



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

14.970

022/2026

PROCOLO:2253/2026

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços N° 26CMI0001 do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai, Através do Pregão n° 05/2025, para Aquisição de Bancos de Madeira Plástica para o Município de Piên/PR.



355 - Prefeitura Municipal de Piên

02

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 2253 / 2026

Requerente: Secretaria de Governo

Contato: Secretaria de Governo - Tel: 4136321136 - governo@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Descrição: Adesão Ata - bancos

05 de fevereiro de 2026.

Thais Becker de Souza
Protocolista

500.06v rptProcessoProtocolo

Thais Becker de Souza 05/02/2026 04:03:12



355 - Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 2253 / 2026

Requerente: Secretaria de Governo

Contato: Secretaria de Governo - Tel: 4136321136 - governo@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Descrição: Adesão Ata - bancos

05 de fevereiro de 2026.

Secretaria de Governo
Requerente

500.06v rptProcessoProtocolo

Thais Becker de Souza 05/02/2026 04:03:12

| | |
|----------------------------|---------------------------------|
| Órgão requisitante: | Secretaria Municipal de Governo |
| Nº requerimento: | 02/2026 |
| Data: | 05/02/2026 |

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 26CMI0001 do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai, Através do Pregão nº 05/2025, para Aquisição de Bancos de Madeira Plástica para o Município de Piên/PR.p

Justificativa:

A Administração necessita adquirir bancos de madeira plástica para instalação em praças, parques e demais áreas públicas, visando oferecer mobiliário urbano durável, sustentável e de baixa manutenção. A madeira plástica apresenta vantagens em relação à madeira convencional e ao metal, como maior resistência às intempéries, menor necessidade de manutenção e alinhamento às práticas de responsabilidade socioambiental.

A elaboração da Ata de Adesão faz-se necessária para atender a demanda da secretaria de forma rápida e econômica, utilizando preços e condições já registrados, evitando novo processo licitatório e garantindo eficiência no atendimento ao interesse público.

Após análise comparativa entre os preços registrados na referida ata e os praticados no mercado (Planilha Anexo), constatou-se que os valores ali constantes se encontram abaixo da média de mercado, garantindo significativa economia aos cofres públicos. Além disso, a adesão permite a racionalização do processo de contratação, reduzindo prazos e custos operacionais relacionados à instauração de um novo procedimento licitatório. Outro ponto relevante é a garantia de que a ata já passou por um processo competitivo formal, assegurando a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente. A empresa fornecedora foi devidamente habilitada e a contratação se dará nas mesmas condições originalmente pactuadas, respeitando os limites e condições legais para adesão.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (x) Não

Dotação Orçamentária:

02.001.04.122.0002.2023 - 4.4.90.52.00.00

Recurso: () Federal () Estadual (X) Próprio

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Conforme Termo de Referência

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Maikieli Thaine Knutz Senn

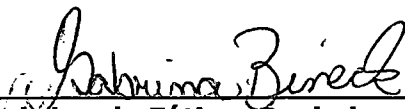
Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (x) Não



Maikieli Thaine Knutz Senn

**Fiscal do contrato e
Responsável pela elaboração deste.**



Sabrina de Fátima Reck dos santos Bineck

Secretária de Governo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

05

1- OBJETO: 1.1. O presente estudo tem por objetivo demonstrar Adesão à Ata de Registro de Preços para Aquisição de Bancos de Madeira Plástica, destinada aos espaços públicos do município.

2- INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente o município de Piên vem passando por uma gigante reestruturação urbana, sendo que estão acontecendo diversas obras de pavimentação asfáltica e de concreto nas ruas da cidade, diversas obras de melhorias na infraestrutura urbana, instalação de parques infantis, reforma da praça da Paz, o que nos traz a necessidade de aquisição de mobiliários urbanos para a utilização da população, sendo os bancos para utilização em espaços públicos de extrema necessidade. Atualmente o município possui mobiliários urbanos e aqui tratamos especificamente dos bancos em mal estado de conservação devido ao tempo de utilização e material do equipamento. Neste sentido uma vez identificada a necessidade de renovação das unidades já existentes e colocação de novas unidades em espaços públicos ampliados ou construídos para a utilização da população, pensou-se na necessidade de equipamentos que tivessem uma durabilidade maior, evitando assim o gasto com erário público para reposição das unidades ou ainda com manutenções, assim verificamos que o material de madeira plástica é hoje o mais indicado para a confecção de mobiliário urbano, neste sentido optamos pela aquisição de bancos confeccionados em madeira plástica.

Após verificação das possibilidades para a aquisição verificou-se que Ata de Adesão se faz necessária para atender a demanda da secretaria de forma rápida e econômica, utilizando preços e condições já registrados, evitando novo processo licitatório e garantindo eficiência no atendimento ao interesse público.

Após análise comparativa entre os preços registrados na referida ata e os praticados no mercado conforme pesquisa anexa, constatou-se que os valores ali constantes se encontram abaixo da média de mercado, garantindo significativa economia aos cofres públicos. Além disso, a adesão permite a racionalização do processo de contratação, reduzindo prazos e custos operacionais relacionados à instauração de um novo procedimento licitatório. Outro ponto relevante é a garantia de que a ata já passou por um processo competitivo formal, assegurando a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente. A empresa fornecedora foi devidamente habilitada e a contratação se dará nas mesmas condições originalmente pactuadas, respeitando os limites e condições legais para adesão.

Diante do exposto, justifica-se a adesão à referida Ata de Registro de Preços com fundamento na economicidade, eficiência e celeridade na contratação, atendendo de forma mais ágil e vantajosa ao interesse público.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será conforme estabelecido abaixo;

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN. | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|------------------------------|------------|-------------|-----------------------|--------------------------|
| 1 | Banco de madeira Plástica | UN | 30 | R\$ 499,00 | R\$ 14.970,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 14.970,00 |

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO



Para elaboração do processo de contratação através de carona a Ata de Registro de Preços, foi realizado um levantamento de valores com empresas, de forma que se obteve uma média conforme segue.

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.970,00 (quatorze mil e novecentos e setenta reais) conforme ata de registro de preços.

7- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não Contratações correlatas/interdependentes

8 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Instalação de bancos de madeira plástica nos espaços públicos da cidade, tornando o ambiente mais agradável e confortável para a utilização da população.

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, serão adotadas as providências necessárias, incluindo a verificação da regularidade da empresa contratada, conferência da documentação obrigatória, análise da compatibilidade dos preços e confirmação da disponibilidade orçamentária. Também será emitida autorização da autoridade competente e assegurado o atendimento às exigências legais, garantindo segurança, transparência e conformidade no processo de contratação.

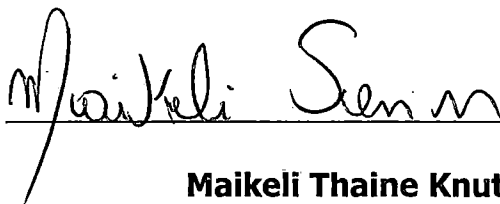
11- IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação proposta não gera impactos ambientais significativos, uma vez que não envolve atividades que causem degradação, emissão de poluentes ou alterações no meio ambiente.

12- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

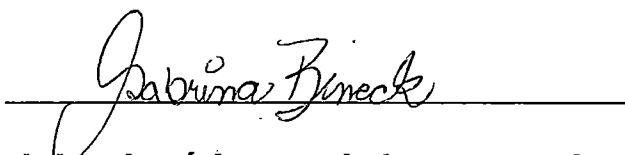
A contratação demonstra-se viável, pois atende a uma necessidade da secretaria e está amparada pela disponibilidade orçamentária, pela compatibilidade dos preços com o mercado e pelo atendimento às normas legais. Além disso, o objeto contratado contribuirá diretamente para a eficiência das atividades, justificando sua execução.

Elabora em 05 de fevereiro de 2026.



Maikeli Thaine Knutz Senn

Fiscal do Contrato



Sabrina de Fátima Reck dos santos Bineck

Secretária de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 26CMI0001 do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai, Através do Pregão nº 05/2025, para Aquisição de Bancos de Madeira Plástica para o Município de Piên/PR.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração necessita adquirir bancos de madeira plástica para instalação em praças, parques e demais áreas públicas, visando oferecer mobiliário urbano durável, sustentável e de baixa manutenção. A madeira plástica apresenta vantagens em relação à madeira convencional e ao metal, como maior resistência às intempéries, menor necessidade de manutenção e alinhamento às práticas de responsabilidade socioambiental.

A elaboração da Ata de Adesão faz-se necessária para atender a demanda da secretaria de forma rápida e econômica, utilizando preços e condições já registrados, evitando novo processo licitatório e garantindo eficiência no atendimento ao interesse público.

Após análise comparativa entre os preços registrados na referida ata e os praticados no mercado (Planilha Anexo), constatou-se que os valores ali constantes se encontram abaixo da média de mercado, garantindo significativa economia aos cofres públicos. Além disso, a adesão permite a racionalização do processo de contratação, reduzindo prazos e custos operacionais relacionados à instauração de um novo procedimento licitatório. Outro ponto relevante é a garantia de que a ata já passou por um processo competitivo formal, assegurando a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente. A empresa fornecedora foi devidamente habilitada e a contratação se dará nas mesmas condições originalmente pactuadas, respeitando os limites e condições legais para adesão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE GOVERNO**

Diante do exposto, justifica-se a adesão à referida Ata de Registro de Preços com fundamento na economicidade, eficiência e celeridade na contratação, atendendo de forma mais ágil e vantajosa ao interesse público.

3. Fundamentação Legal

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Decreto Municipal que regulamenta adesão a ARP;
- Ata de Registro de Preços vigente, conforme autorização do órgão gerenciador.

4. Descrição do Objeto

4.1 Aquisição de Bancos de Madeira Plástica conforme especificações abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN. | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|---------------------------|------------|-------------|-----------------------|----------------------|
| 1 | Banco de madeira Plástica | UN | 30 | R\$ 499,00 | R\$ 14.970,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 14.970,00 |

5. Condições de Fornecimento

5.1. A entrega dos itens deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho entre 08h00 e 11h30 e das 13h00 às 16h30 de segunda à sexta-feira nos endereços abaixo:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR – CEP 83.860-0000

5.2 Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação, assistência técnica autorizada no Brasil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE GOVERNO**

6. Critérios de Aceitação

Equipamentos novos e devidamente embalados, acompanhados de manual de montagem.

7. Obrigações da Contratada

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e

local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE GOVERNO

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.8. Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

7.1.10. Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso

8. Obrigações da Contratante

8.1. A Contratante obriga-se a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE GOVERNO

8.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

8.1.3. Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.7. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

9. Prazo de Vigência

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias.

10. Forma de Pagamento

10.1. O pagamento será realizado através de depósito bancário até 30 (trinta) dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a empenho e atestado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE GOVERNO

pelo fiscal do Contrato e pelo Secretário Municipal da pasta da Secretaria Governo, conforme disposto no Art. 137 e 140 da Lei 14.133/2021.

11. Estimativa de Valor

Baseada nos preços registrados na Ata escolhida de R\$ 14.970,00 (quatorze mil e novecentos e setenta reais).

12. Fonte orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

| | |
|------------------------------------|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 02.001.04.122.0002 2023. 4.4.90.52.00.00 |
|------------------------------------|---|

13. Recebimento e critério de aceitação do objeto

13.1 O recebimento dos bancos será realizado mediante conferência física e técnica, verificando quantidade, integridade, marca, modelo, conforme as especificações da Ata de Registro de Preços.

14. Acompanhamento e fiscalização

FISCAL: Maikieli Thaine Knutz Senn

14.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE GOVERNO

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

14.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. Fontes de Pesquisa

Lanci Madeira Plastica Ecológico

Madeira e Madeira (site)

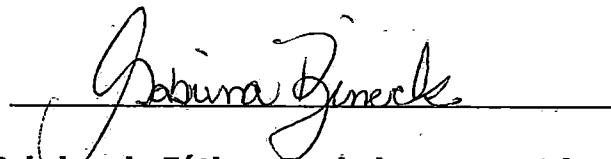
Leroy Merlin

Ata do Município de Santa Cruz do Sul



Maikeli Thaine Knutz Senn

Fiscal do Contrato



Sabrina de Fátima Reck dos santos Bineck

Secretária de Governo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 30/2025

REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguaí – CIMAU, inscrito no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87 e com sede na Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, na cidade de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação para fornecimento parcelado de Parque Infantil, Brinquedos, Kit de Academia ao Ar Livre, Lixeiras, Bancos de Madeira Plástico e correlatos, para atendimento da demanda dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, municípios consorciados ao CIMAU, observadas as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções 13,14,15,16,17 e 19, todas do CIMAU do ano de 2023, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07h59 do dia 24/09/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 08h do dia 24/09/2025.

LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO: 23h59 do dia 19/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Endereço: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Pregoeiro(a): Luana Maria Aschidamini Sartori

Pregoeiro(a) substituto(a): Sabrine Knopf Casarin

E-mail: licitacao@cimau.com.br

Telefone: (55) 3798-1702

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Parque Infantil, Brinquedos, Kit de Academia ao Ar Livre, Lixeiras, Bancos de Madeira Plástico e correlatos, para atendimento da demanda dos municípios consorciados ao CIMAU, para

(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP: 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

uso dos órgãos consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.2. A necessidade da contratação decorre da demanda apresentada pelos entes consorciados, fundamentado no Termo de Referência anexo a este edital.

1.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **12 (doze) meses**, de acordo com o disposto no item 3.5 do Termo de Referência.

1.4. São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU e os órgãos participantes, consorciados ao CIMAU.

1.5. ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU.

1.5.1. O Órgão Gerenciador é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

1.6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Alpestre-RS, Ametista do Sul-RS, Barra do Guarita- RS, Boa Vista das Missões-RS, Caiçara- RS, Cerro Grande- RS, Cristal do Sul- RS, Derrubadas- RS, Dois Irmãos das Missões- RS, Erval Seco- RS, Frederico Westphalen-RS, Gramado dos Loureiros, RS, Iraí- RS, Jaboticaba- RS, Liberato Salzano- RS, Miraguaí- RS, Nonoai-RS, Novo Tiradentes- RS, Palmitinho- RS, Pinhal- RS, Pinheirinho do Vale- RS, Planalto- RS, Redentora – RS, Rodeio Bonito- RS, São Pedro das Missões - RS, Seberi- RS, Severiano de Almeida – RS, Taquaruçu do Sul- RS, Tenente Portela- RS, Trindade do Sul – RS, Vicente Dutra- RS, Vista Alegre- RS e Vista Gaúcha- RS.

1.7. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES: Órgãos ou Entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da presente licitação e não integram a ata de registro de preços;

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

2.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, por intermédio de(a) seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS.

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. As condições de participação estão dispostas no item 5.1 do Termo de Referência.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias** úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

5.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

5.2.1 O pregoeiro poderá solicitar documentação conforme item 6.23 deste Edital.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CIMAU a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

5.7. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.10. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução contidas neste Edital e seus Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

- 5.11. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marca, fabricante, preços unitários e totais de todos os itens ofertados.
- 5.12. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones etc., o descumprimento do mesmo acarretará a desclassificação prévia da Empresa licitante, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.13. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.14. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.15. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.
- 5.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.17. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CIMAU.
- 5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.19. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da abertura da sessão pública.
- 5.20. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
- 5.21. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos** após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

5.22. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

5.23. Não haverá possibilidade de cotação de preços diferentes em razão do local de entrega dos bens, da forma e local de acondicionamento ou, ainda, em razão do tamanho do pedido autorizado.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3. Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo (quando necessários).

6.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

6.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

6.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **1% (um por cento)**.

6.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.8. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

6.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

6.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

MODO DE DISPUTA ABERTO

6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.20. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.23. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.23.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.23.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

6.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

6.25. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

6.26. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. PROPOSTA ESCRITA

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do(a) pregoeiro(a).

7.3. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÃO CONTER:

a) as informações constantes no **ANEXO II**, sem acréscimo, supressão ou modificação, visto que seu preenchimento total é imprescindível para a Ata de Registro de Preço, cadastro no sistema de licitação compartilhada e para pagamento; (disponibilizado arquivo editável)

- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) a proposta escrita deve estar de acordo com os itens 5.19; 5.20 e 5.21 deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O rol de documentos necessários para habilitação bem como suas diretrizes estão dispostas no item 5.2. do Termo de Referência

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital e do Termo de Referência.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital e/ou pedir esclarecimento aquele que não o fizer até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a realização da sessão pública de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.2. Será admitida a seguinte forma de Impugnação do Edital, por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item anterior.

10.3. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do(a) Pregoeiro(a).

10.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

11.1. As diretrizes estão dispostas nos itens 3.5; 5.3; 9; 10 e 11 do Termo de Referência.

12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 15 e 16, deste Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1 Dos atos da Administração praticados neste certame cabem pedido de recurso conforme estabelecido nos art. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O recurso deverá ser interposto da seguinte forma, por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a) após verificada a intenção de recorrer.

13.3. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.4. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para o Presidente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

14.3. Demais previsões estão dispostas no item 10 do Termo de Referência.

15. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, no que couber, e na Resolução C.A nº 016/2023.

15.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro poderão ser solicitados somente após o fim do prazo mínimo de proposta, 120 dias, de acordo com o item 5.19, e deverão observar a previsão contida no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

15.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.4.1. A solicitação de alteração de preço, deverá ser solicitada/encaminhada para e-mail: compras@cimau.com.br

15.4.2. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação que comprove o aumento do preço. A comprovação se dará por meio de apresentação de nota fiscal de no máximo de 6 (seis) meses anteriores a publicação do edital, e nota fiscal posterior a licitação. O CIMAU reserva-se o direito de analisar caso a caso, e a apresentação dos documentos ora referidos não induzem ao deferimento de forma objetiva.

15.4.3. O protocolo de requerimento de alteração de preço, não suspende o dever de o Fornecedor entregar os itens.

15.4.4. O fornecedor obriga-se a entregar aos municípios pelo valor registrado, todos os itens solicitados anteriormente à solicitação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital.

15.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.8. Na hipótese de comprovação, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.9. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

16.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, sendo observado interesse público.

17. DA DOTAÇÃO e DO PAGAMENTO

17.1. As diretrizes de dotação estão dispostas no item 7, e as de pagamento no item 11, ambas do Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Compras Públicas.

18.3. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.4. O Presidente do CIMAU poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.5. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Portaria Nº. 104, de 30 de dezembro de 2024.

18.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV – Manifestação do Órgão Participante;

LUIZ CARLOS
PINTO
RIBEIRO:6477
3167068

Assinado de forma
digital por LUIZ
CARLOS PINTO
RIBEIRO:64773167068
Dados: 2025.09.11
16:32:49 -03'00'

Rodeio Bonito - RS, 11 de setembro de 2025.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro

Presidente do CIMAU



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139.- Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE PARQUE INFANTIL, BRINQUEDOS, KIT DE ACADEMIA AO AR LIVRE, LIXEIRAS E BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICO E CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAU.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação conforme a necessidade dos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

1.2. O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 11, § 2º, da Resolução n. 17/2023 do CIMAU, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

1.3. Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda dos entes consorciados por Parque Infantil, Brinquedos, Kit de Academia ao Ar Livre, Lixeiras e Bancos de Madeira Plástico, para atendimento da demanda dos municípios consorciados ao CIMAU, e foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar, o qual concluíra pela maior vantajosidade na aquisição destes itens por meio de licitação compartilhada para atendimento da demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Inicialmente, destaca-se que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI – CIMAU é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005. Conforme previsão do art. 6º, *caput*, do seu Estatuto, podem ingressar no CIMAU os municípios do Estado do Rio Grande do Sul, sendo que, atualmente, o CIMAU possui 33 municípios consorciados, na região do Alto

Médio Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, podendo, conforme previsão do art. 5º do seu Estatuto, consorciar-se a todos os objetivos do CIMAU ou apenas em parcela deles, integrando as respectivas Câmaras Setoriais de seu interesse.

2.2. Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CIMAU, o qual, para atendê-las, poderá realizar: “a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados” nos termos do art. 4º, inciso VII, do Estatuto do CIMAU.

2.3. Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

2.4. Apesar de estar presente no corpo do Estudo Técnico Preliminar elaborado previamente a este Termo de Referência, cumpre expor a demanda que originou a realização deste processo licitatório.

2.5. Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a dezenas de órgãos públicos, a necessidade de sua realização decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados e verificável pelos quantitativos presentes neste termo de referência.

2.6. Dentro das políticas públicas de direito ao lazer, à qualidade de vida e a saúde os espaços públicos bem planejados promovem o direito ao lazer, convivência, socialização e práticas de exercícios, conforme assegurado pela Constituição Federal. A instalação de parques infantis, mobiliário urbano e academias qualificadas garantem que a população possa usufruir de áreas adequadas e de acesso gratuito para desenvolvimento comunitário e o bem-estar coletivo.

2.7. Desse modo, para que os Municípios logrem êxito em arcar com seus deveres de promover a saúde e lazer de todos, bem como para que os munícipes tenham assegurado o seu direito previsto pela Constituição Federal, e ainda levando em consideração a alta demanda apresentada pelos Entes Públicos Municipais através das intenções de registro de preço, mostra-se necessária a realização da presente licitação.

2.8. Ademais, a carência de áreas de lazer adequadas nos municípios consorciados gera uma demanda urgente por espaços que promovam a recreação e a interação social. A instalação de novos equipamentos nas praças públicas responde diretamente a essa necessidade, beneficiando a população e melhorando a vivência urbana.

2.9. Destaca-se que, nos termos da Resolução n. 13/2023 do CIMAU, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.10. Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo CIMAU para aquisição dos bens, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, verificou-se na pesquisa de preços realizada a existência de ampla variedade de fornecedores para os diversos itens que constituirão o objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

2.11. A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsume a qualquer das situações previstas no *caput* do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente: a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições

padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala; b) os bens serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste bem.

2.12. Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tampouco do procedimento auxiliar de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade pregão, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, configura-se como “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns” e deve ser adotado “sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, situação evidente no presente cenário em razão do objeto licitado: bem de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital.

2.13. Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço em virtude da impossibilidade de se adotar o orçamento sigiloso – o qual será melhor detalhado adiante – com o critério de maior desconto, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.14. Ocorre que, tratando-se da aquisição por vários órgãos, de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

2.15. O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados

2.16. No âmbito de atuação do CIMAU, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pela Resolução n. 16/2023, a qual definiu, no inciso VII de seu art. 2º, a licitação compartilhada como aquela “realizada pelo CIMAU da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados”.

2.17. Nesse modelo licitatório, existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pelo CIMAU, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades dos entes da federação, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade.

2.18. Assim, os Órgãos Participantes celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao CIMAU, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do

processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços, revisando-a ou aplicando penalidades pelo seu descumprimento.

2.19. Ressalta-se que a intenção com estas definições é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos entes consorciados, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

2.20. Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o CIMAU como Órgão Gerenciador.

2.21. Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021. Destaca-se que este procedimento se encontra regulamentado no âmbito do CIMAU pela Resolução n. 16/2023, a qual formaliza a demanda pelos itens e quantitativos gerados pelo município.

2.22. Nos autos do processo administrativo licitatório em que se insere este Termo de Referência, dada a definição já realizada no ETP pela utilização do SRP para aquisição do objeto, verifica-se que a IRP já fora realizada, constando todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos entes consorciados. Dessa forma que se encontra plenamente justificada e confirmada pelos próprios entes da federação a necessidade de contratação apresentada, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. OBJETO

3.1.1. O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de pregão eletrônico, o qual possui como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Parque Infantil, Brinquedos, Kit de Academia ao Ar Livre, Lixeiras, Bancos de Madeira Plástico e correlatos, para atendimento da demanda dos municípios consorciados ao CIMAU, para uso dos órgãos consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O descritivo, bem como seu valor de referência e quantitativos estão descritos no item 12.

3.1.3. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 6º da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

3.2. NATUREZA

3.2.1. Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum e, nos termos da Resolução n. 13/2023 do CIMAU, de qualidade comum.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

3.3.2. Em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza, inclusive já realizados por este consórcio.

3.4. QUANTITATIVOS

3.4.1. A intenção de registro de preço está amparada no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021, possibilitando os órgãos consorciados ao CIMAU manifestar interesse em participar do certame e determinar a estimativa total da quantidade para contratação.

3.4.2. Após 15 (quinze) dias mínimos concedidos e com a Intenção de Registro de Preço (IRP) encerrada, foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos Entes Consorciados.

3.4.3. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 6º da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

3.5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.5.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai– CIMAU) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços e seu prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 4º, *caput*, da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

3.5.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 4º, § 1º, da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

3.5.3. Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 4º, § 2º, da Resolução n. 16/2023 do CIMAU, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não pode ser superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

3.5.4. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante

apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

3.5.5. Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador e Fornecedores, com manifestação do Órgão Participante. O modelo deve estar anexo ao Edital.

3.5.6. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preço, no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

3.5.7. A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

3.5.8. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

3.5.9. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

3.5.10. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.5.11. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

3.5.12. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5.13. Em substituição ao instrumento de contrato de fornecimento, a contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, regidos pelas disposições contidas na ata de registro de preços.

3.5.14. São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e da Resolução nº 016/2023, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

3.5.14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CIMAUI e/ou não tenham participado do certame

licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

3.5.15. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.5.15.1. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, conforme a Lei 14.133/21 e Resolução C.A. nº 017/2023.

3.5.15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

3.5.16. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, bem como fica limitada as aquisições ou contratações via adesão, por órgão ou entidade, a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para os Órgãos Participantes.

3.5.17. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata, observado o prazo de vigência da ata de registro de preço. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado.

3.5.18. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

3.5.19. É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão a ata de registro de preços do CIMAU.

3.6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.6.1. A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nos descritivos e no presente. Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do

processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII.

Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, “entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida”, estão a “manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado”. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º, inciso IV, define o ciclo de vida como a “série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final”. Por fim, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 5ª edição, de agosto de 2022, busca realizar uma divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

Com fundamento nos pontos supracitados, observa-se que a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto as etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final.

I. Produção: É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo o seu planejamento, a obtenção de matérias-primas, a fabricação, a montagem e os testes.

II. Distribuição: É a fase seguinte, na qual o produto é transportado e disponibilizado ao consumidor final. Essa etapa inclui o armazenamento, o transporte, a embalagem e a entrega do produto pelo fornecedor.

III. Uso: É a fase principal, em que o consumidor utiliza o produto por um período ou o consome, se for o caso. Considera-se aqui a sua função, facilidade e instruções de uso, quem o utilizará, vida útil e segurança.

IV. Manutenção: É a fase em que ocorrem as atividades de reparo, armazenagem, limpeza e conservação do produto para mantê-lo funcionando adequadamente e prolongar sua vida útil. Ocorre tanto por parte do usuário do produto, através das informações e suporte técnico a serem fornecidos pelo fabricante/fornecedor, quanto diretamente por este, ao realizar a assistência técnica, o conserto ou mesmo a substituição.

V. Disposição final: É a última fase do ciclo de vida de um bem, que se refere à forma como o produto é descartado após o fim de sua vida útil. Deve dispor sobre as possibilidades para tal, os meios de realizá-las e os impactos ambientais de cada uma.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

5.1.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.3. Poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

5.1.4. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como outras declarações que o Portal de Compras Públicas, por padrão, exigir, como declaração de reserva de cargos, declaração que não emprega menor, enquadramento ME/EPP.

5.1.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.1.6. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.1.7. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública.

5.1.7.1. Com relação à penalidade de impedimento de licitar e contratar, a vedação à participação na licitação funcionará da seguinte maneira:

a. Caso o responsável pela aplicação de impedimento de licitar seja o CIMAU, a empresa ficará impedida de participar em licitações do CIMAU e de todos seus Entes consorciados.

b. Caso o Responsável pela aplicação de impedimento de licitar e contratar seja Ente consorciado, a empresa penalizada fica impedida de participar em licitações e contratar com o Ente da Federação aplicador da pena e também com o CIMAU.

5.1.8. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.9. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

5.1.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.1.11. A participação na licitação dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

5.2. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preços, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente na ordem infracitada e nomeado, para melhor conferência.

5.2.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração, com assinatura reconhecida firma ou eletrônica do outorgante – proprietário, sócio, dirigente ou afim-, e cópia do respectivo documento de identificação com foto, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

c) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I) Comprovação de opção pelo Simples, se for o caso, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

II) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, conforme modelo anexo.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

D)No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei

n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.

I) As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

k) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, com o Termo de Abertura e Encerramento do Diário, como forma de comprovação e resguardo da administração municipal quanto a boa situação financeira da Empresa conforme o que segue:

1) Este documento deverá ser assinado por Profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade, apresentando o cálculo do “Índice de Liquidez Geral”, “Índice de Liquidez Corrente” e “Índice de Solvência Geral”, e patrimônio líquido igual ou superior de 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, com dados extraídos do Balanço Patrimonial apresentado:

1.1) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1(um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} \geq 1$$

1.2) Índice de Liquidez corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1(um) apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1$$

1.3) Índice de Solvência Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem índices de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1(um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} \geq 1$$

5.2.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes, sob pena de desqualificação.

5.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura de Ata, como condição para a assinatura da ARP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

5.2.5. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

5.2.6. Os documentos devem apresentar prazo de validade. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

5.2.7. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.

5.2.8. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** após a sua expedição.

5.2.9. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.2.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

5.2.11. É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMAU ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.3.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço:

- a) fornecer o objeto deste processo licitatório de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) cadastrar a nota fiscal eletrônica no sistema de licitação compartilhada disposto pelo CIMAU no momento da emissão e, confirmar o fornecimento do item, para que o órgão participante tome conhecimento de que o produto está em transporte, sob pena de aplicação de penalidade;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil. Caso não confirmar, o sistema de licitação compartilhada automaticamente abre contagem de prazo de entrega;
- h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- i) informar sempre que houver alterações na apresentação dos itens, pois as solicitações de troca de marca/reequilíbrio/cancelamento são válidas apenas após a solicitação.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.4.1. Será de responsabilidade do órgão participante, sob pena de aplicação das sanções previstas neste processo licitatório e na Ata de Registro de Preço:

- a) confirmar recebimento provisório e definitivo da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- b) Realizar o pagamento para a fornecedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias após confirmação de recebimento;
- c) Observar e atender as condições de recebimento, armazenamento e dispensação contidas neste Termo de Referência.
- d) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

5.5. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

Sabe-se que “a Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição”. Para além delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

[...]

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

Assim, como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n. 14/2023 do CIMAUI e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2025 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos da Resolução n. 16/2023 do CIMAUI.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 16/2023 do CIMAUI, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das folhas de dados, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

8.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

8.2.1. Observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público.

8.2.2. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

Nesse escopo interpretativo, insere-se o art. 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; [grifo nosso]

8.2.3. Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

8.2.4. No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

8.2.5. Em especial nas licitações compartilhadas do CIMAUI, das quais participam dezenas de municípios, faz-se necessário considerar que a contratação abarca a possibilidade de fornecimento a todos os consorciados, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e conseqüente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações compartilhadas pelo CIMAUI.

8.2.6. Importante considerar também que as empresas vencedoras da licitação devem possuir capacidade para fornecer seus bens ou serviços, o que inclui entrega, logística e custos operacionais em todo o território gaúcho e, de forma individual, em cada um dos seus municípios consorciados, visto que o CIMAUI é uma autarquia interfederativa com abrangência estadual, inviabilizando a formação de lotes de pequeno valor para a participação dessas empresas sem que ocorra perda de economicidade na licitação compartilhada.

8.2.7. Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. ENTREGA DO OBJETO

9.1.1. Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e na Resolução n. 16/2023 do CIMAUI, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não pode ser superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

9.1.2. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos Resolução n. 16/2023 do CIMAUI e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.1.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

9.1.4. As solicitações de fornecimento devem ocorrer junto ao sistema disponibilizado pelo CIMAU. Em nenhuma hipótese as solicitações de fornecimento que se utilizam da Ata de Registro de Preço onde o CIMAU é ÓRGÃO GERENCIADOR podem ocorrer diretamente com o fornecedor, sob pena de aplicação de penalidade, tanto para o órgão participante quanto ao fornecedor.

9.1.4.1. O órgão participante deverá informar o local de entrega e o local de faturamento em cada Autorização de Fornecimento.

9.1.4.2. O empenho deverá ser em favor do fornecedor, sendo que deverá ser emitido um empenho para cada fornecedor. Neste caso, o empenho deverá ser anexado no sistema eletrônico de licitação compartilhada junto à Autorização de Fornecimento.

9.1.4.3. Após anexado o empenho e confirmada a autorização de fornecimento a solicitação será encaminhada para o fornecedor.

9.1.5. O fornecedor deve acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil. Caso não confirmar, abrirá automaticamente contagem do prazo de entrega;

9.1.6. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica;

9.1.7. O fornecedor deverá anexar a nota fiscal eletrônica no sistema e após, confirmar o fornecimento para que assim o órgão participante tome conhecimento que a solicitação está a caminho e no momento em que receber possa confirmar o recebimento.

9.1.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

9.1.9. O fornecedor deve estar ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMAU, que é a de seus 33 municípios consorciados.

9.1.10. Ficarão a cargo do órgão participante, na condição de proprietária ou responsável pelo local a ser instalado os objetos contratados, garantir que o espaço destinado está de acordo com as normas de segurança e da inexistência riscos ocultos.

10.1. A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CIMAUI é de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

10.2. O Órgão Gerenciador, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

10.3. A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

10.4. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal é formalizada visto a indicação de fiscal no momento da Intenção de Registro de Preço.

10.5. O fiscal de contrato pode ser alterado mediante nova nomeação formalizada em documento, decreto ou portaria, sendo que, o fiscal é o responsável pelas confirmações de recebimento tratadas no item 9.1.8. deste Termo de Referência.

10.6. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

10.7. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Por se tratar de simples aquisição de bens comuns e de entrega imediata, inexistem critérios de medição a serem fixados.

11.2. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

11.3. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

11.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.6. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos

documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. TABELA

12.1. O detalhamento dos itens está nas folhas de dados anexas.

| ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR REFERÊNCIA | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|------------|------------------|------------------|
| 1 | PARQUE MADEIRA PLÁSTICA 01 TORRE - Especificações conforme folha de dados. | UN | 72,00 | R\$ 23.183,33 | R\$ 1.669.200,00 |
| 2 | PARQUE MADEIRA PLÁSTICA 03 TORRES - Especificações conforme folha de dados. | UN | 87,00 | R\$ 42.997,89 | R\$ 3.740.816,29 |
| 3 | PARQUE 04 TORRES - Especificações conforme folha de dados. | UN | 71,00 | R\$ 53.917,16 | R\$ 3.828.118,01 |
| 4 | PLAYGROUND TEMÁTICO - TREM - Especificações conforme folha de dados. | UN | 85,00 | R\$ 98.252,40 | R\$ 8.351.454,00 |
| 5 | PARQUE INCLUSIVO 04 - Especificações conforme folha de dados. | UN | 74,00 | R\$ 84.620,60 | R\$ 6.261.924,40 |
| 6 | CASA DO TARZAN - Especificações conforme folha de dados. | UN | 86,00 | R\$ 11.059,50 | R\$ 951.117,00 |
| 7 | PARQUE COM TORRE DE FIBRA - Especificações conforme folha de dados. | UN | 74,00 | R\$ 19.062,67 | R\$ 1.410.637,33 |
| 8 | CASA DECK COM BALANÇO TRIPLO - Especificações conforme folha de dados. | UN | 76,00 | R\$ 15.434,17 | R\$ 1.172.996,67 |
| 9 | CASA INFANTIL DE MADEIRA Nº 3 - Especificações conforme folha de dados. | UN | 90,00 | R\$ 7.158,75 | R\$ 644.287,50 |
| 10 | GANGORRA TRIPLA - Especificações conforme folha de dados. | UN | 110,00 | R\$ 6.193,40 | R\$ 681.274,00 |
| 11 | BALANÇO TRIPLO - Especificações conforme folha de dados. | UN | 162,00 | R\$ 7.241,24 | R\$ 1.173.080,48 |
| 12 | ESCORREGADOR DE FERRO - Especificações conforme folha de dados. | UN | 117,00 | R\$ 6.922,23 | R\$ 809.900,33 |
| 13 | GIRA GIRA - Especificações conforme folha de dados. | UN | 118,00 | R\$ 5.302,00 | R\$ 625.636,00 |
| 14 | BALANÇO COM ACESSIBILIDADE - Especificações conforme folha de dados. | UN | 145,00 | R\$ 13.087,50 | R\$ 1.897.687,50 |

| | | | | | | |
|--------|--|-----|----|--------|---------------|-------------------|
| 15 | GANGORRA ACESSIBILIDADE Especificações conforme folha de dados. | COM | UN | 94,00 | R\$ 9.837,00 | R\$ 924.678,00 |
| 16 | BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA - Especificações conforme folha de dados. | | UN | 518,00 | R\$ 2.385,36 | R\$ 1.235.618,21 |
| 17 | KIT DE ACADEMIA AO AR LIVRE - Especificações conforme folha de dados. | | UN | 106,00 | R\$ 38.464,75 | R\$ 4.077.263,50 |
| Total: | | | | | | R\$ 39.455.689,20 |

48

13. ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – Folha de Dados;
- ANEXO II – Intenção de Registro de Preço – IRP.

Rodeio Bonito, RS, 05 de setembro de 2025.

Ronaldo João Zini
Diretor do Setor de Compras e Licitações

FOLHA DE DADOS

Item 01 - PARQUE MADEIRA PLÁSTICA 01 TORRE - Especificações conforme folha de dados.

PARQUE MADEIRA PLÁSTICA 01 TORRE com estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática. Plataforma medindo 1,06 x 1,06m com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba;

- 01 cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato piramidal com uma extrusão tampada em forma de chaminé em uma de suas laterais;
- 01 tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plásticos injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo;
- 01 rampa em madeira plástica ecológica e fixada a ela 06 tacos em madeira plástica, para apoio dos pés e das mãos, medidas: 0,80 m largura x 2,20 m de comprimento. Partes metálicas com solda MIG com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática à pó epóxi em forno de alta temperatura;
- 01 escada de acesso de 5 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm, e corrimão em tubo 1", medindo 2,00x0,76 m, com degraus em madeira plástica 60 x 13, 6x3cm com reforço na parte inferior;
- 01 telescópio de mão monocular;
- 01 balanço com 02 lugares com 2 assento em plástico injetada colorida, preso por correntes de 5mm elo curto galvanizadas a fogo medindo 1,50m. estrutura em tubo de 2" e sistema de engates com buchas de poliacetal;
- Montado e instalado;
- Possibilidade de personalização de cores.

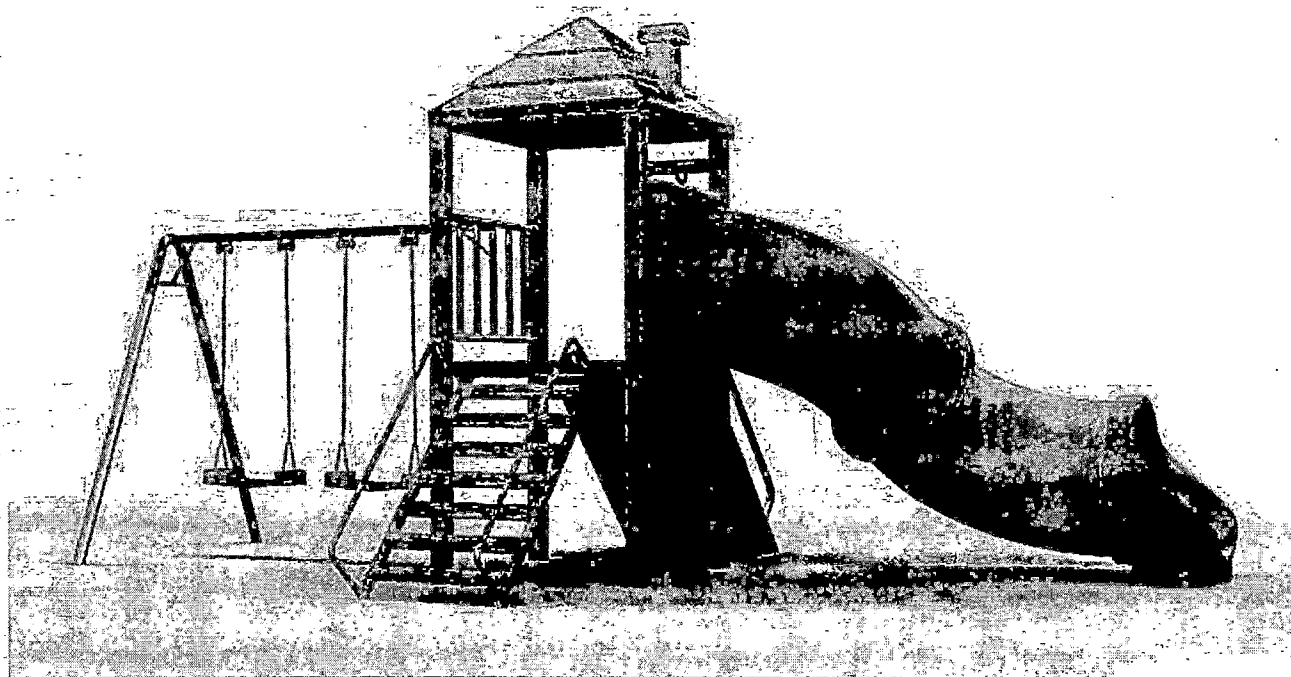


Imagem meramente ilustrativa.

Item 02 - PARQUE MADEIRA PLÁSTICA 03 TORRES - Especificações conforme folha de dados.

PARQUE MADEIRA PLÁSTICA 03 TORRES com estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática.

- 03 plataformas medindo 1,06 x 1,06m com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba. Sendo duas com cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato piramidal com uma extrusão tampada em forma de chaminé em uma de suas laterais. Altura do chão até a plataforma de aproximadamente 1,20m a 1,35m;
- 01 tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plásticos injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo;
- 01 rampa em madeira plástica ecológica e fixada a ela 06 tacos em madeira plástica, para apoio dos pés e das mãos. Medidas: 0,80 m largura x 2,20 m de comprimento. Partes metálicas com solda MIG com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática à pó epóxi em forno de alta temperatura;
- 03 telescópios de mão monocular;
- 01 subida de bombeiros com estruturas em aço tubular, com aproximadamente 1.1/4" diâmetro na coluna principal e no mínimo 1" nos pares de degraus, com duas pegadas fixados nas colunas;
- 01 passarela reta com dimensão 1950 mm x 820mm de largura com assoalho de chapas xadrez de alumínio antiderrapante guarda corpo (corrimão) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, pintura eletrostática;
- 01 escorregador ondulado em rotomoldado, medindo entre 2,5m a 3,0m de comprimento e sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista;
- 01 tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;
- 02 flanges medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; medidas aproximadas, podendo ter variações mínimas para mais ou para menos;
- 01 rampa de cordas com estrutura de tubo de 1/2", com cordas de nylon de 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m, com inclinação de 40°;
- 01 rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com no mínimo 6 degraus;
- 01 rampa de cordas com estrutura de tubo de 1/2", com cordas de nylon de 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m, com inclinação de 40°;
- 02 coqueiros decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado colorido;
- 02 acabamentos de colunas em polietileno rotomoldado colorido;
- 02 flores decorativas;
- 01 equipamento tipo "lápiz de cor", fabricado em plástico rotomoldado de alta resistência, com aproximadamente 0,60 m de diâmetro e 3,00 m de altura. Apresenta design lúdico em forma de um grande lápis colorido, com corpo em duas cores distintas, proporcionando um visual vibrante e estimulante. Possui escada interna que permite o acesso à plataforma superior, estimulando a coordenação motora e promovendo o desenvolvimento físico das crianças.
- Área total: 6,00 m x 7,00 m;
- Montado e instalado;
- Possibilidade de personalização de cores.

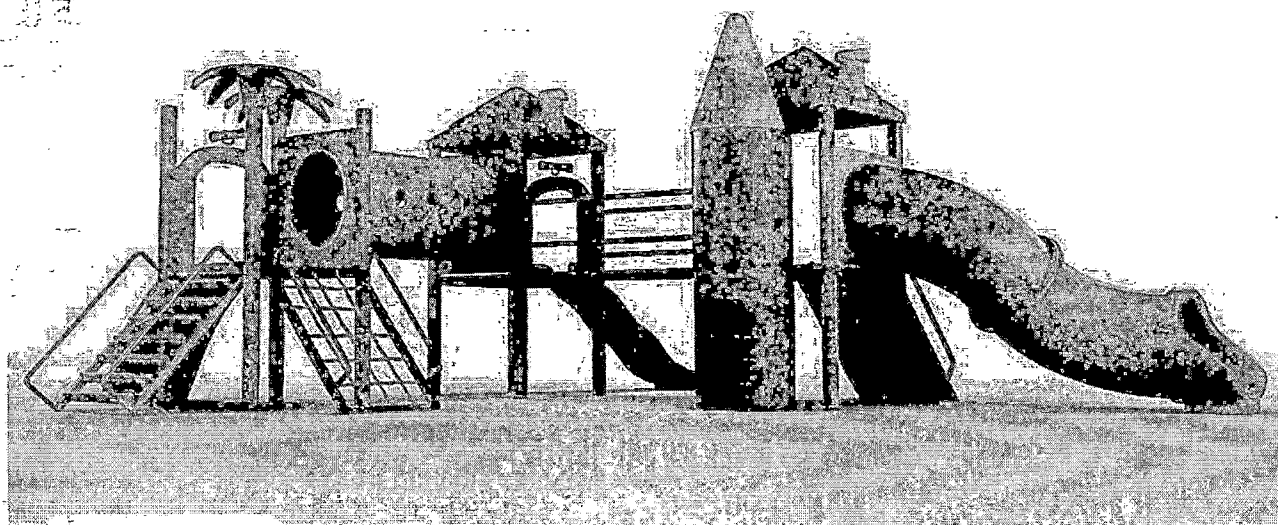


Imagem meramente ilustrativa.

Item 03 - PARQUE 04 TORRES - Especificações conforme folha de dados.

PARQUE 4 TORRES - Parque infantil com estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática.

- 04 plataformas medindo 1,06 x 1,06m com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba. Sendo três com cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato piramidal com uma extrusão tampada em forma de chaminé em uma de suas laterais. Altura do chão até a plataforma de aproximadamente 1,20m a 1,35m; 01 escada de acesso de 5 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm, e corrimão em tubo 1", medindo 2,00x0,76 m, com degraus em madeira plástica 60 x 13, 6x3cm com reforço na parte inferior;
- 01 escorregador reto em rotomoldado, medindo entre 2,5m a 3,0m de comprimento e sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista;
- 01 escorregador ondulado em rotomoldado, medindo entre 2,5m a 3,0m de comprimento e sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista;
- 01 rampa de cordas com estrutura de tubo de ½", com cordas de nylon de 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m, com inclinação de 40°;
- 01 rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60cm com no mínimo 6 degraus;
- 01 tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plásticos injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo;
- 02 passarelas reta com dimensão 1950 mm x 820mm de largura com assoalho de chapas xadrez de alumínio antiderrapante guarda corpo (corrimão) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, pintura eletrostática;
- 01 espiral (caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado ou fibra de vidro. tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2 mm comprimento de 1900mm;
- 01 patamar (deck auxiliar) em madeira plástica medindo 861mm x 710mm cor itaúba, 2 guardas corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno,
- 01 escada tipo curva confeccionada em aço tubular galvanizado com diâmetro de 1.1/4"; dimensão de aproximadamente 2400 mm de comprimento e largura de 560 mm; contendo 5 degraus em formato semicircular côncavo e convexo pintura eletrostática colorida;

- 01 telescópio de mão monocular;
- 01 correio do playground – kit de cartas;
- 01 coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado colorido;
- 2 acabamentos de colunas em polietileno rotomoldado colorido;
- 02 portais de segurança em polietileno rotomoldado parede dupla colorido;
- 01 tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;
- 2 flanges: medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido, medidas aproximadas, podendo ter variações mínimas para mais ou para menos;
- 01 cercas ábaco em polietileno colorido com espessura de 10mm, com o nome da atividade vazado, com varetas metálicas e argolas plásticas em 4 cores diferentes;
- 01 subida de bombeiros: com estruturas em aço tubular, com aproximadamente 1.1/4“diâmetro na coluna principal e no mínimo 1” nos pares de degraus, com duas pegas mão fixados nas colunas.
- 01 equipamento tipo “lápiz de cor”, fabricado em plástico rotomoldado de alta resistência, com aproximadamente 0,60 m de diâmetro e 3,00 m de altura. Apresenta design lúdico em forma de um grande lápis colorido, com corpo em duas cores distintas, proporcionando um visual vibrante e estimulante. Possui escada interna que permite o acesso à plataforma superior;
- Área total: 8,00 m x 7,50 m;
- Montado e instalado;
- Possibilidade de personalização de cores.

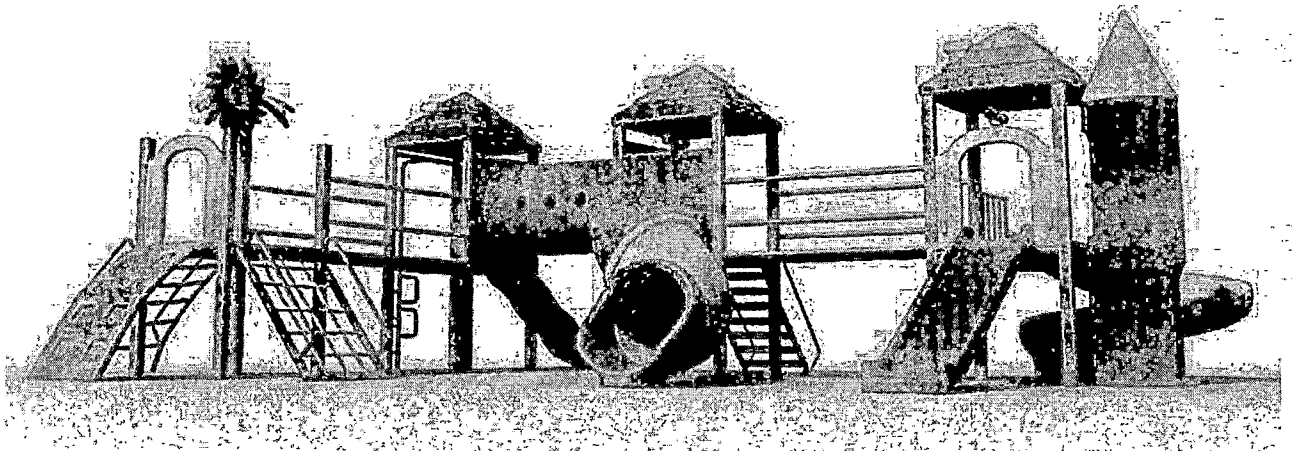


Imagem meramente ilustrativa.

Item 04 - PLAYGROUND TEMÁTICO EM FORMATO DE TREM - Especificações conforme folha de dados.

PLAYGROUND TEMÁTICO EM FORMATO DE TREM, composto por seis módulos interligados por túneis cilíndricos, rampas e passarelas. Com a sua estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática.

- Contendo 04 plataformas medindo 1,06 x 1,06m com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba;
- 01 plataforma extensiva cobertura em formato de semicírculo, fabricado em ferro e lona de alta resistência simulando vagões de trem;
- 01 escada de acesso de 5 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm, e corrimão em tubo 1”, medindo 2,00x0,76 m, com degraus em madeira plástica 60 x 13, 6x3cm com reforço na parte inferior; Escorregador reto em rotomoldado, medindo entre 2,5m a 3,0m de comprimento e sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista;
- 01 escorregador ondulado em rotomoldado, medindo entre 2,5m a 3,0m de comprimento e sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista;

- 01 rampa em madeira plástica ecológica e fixada a ela 06 tacos em madeira plástica, para apoio dos pés e das mãos. Medidas: 0,80 m largura x 2,20 m de comprimento. Partes metálicas com solda MIG com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática à pó epóxi em forno de alta temperatura;
- 01 rampa de cordas com estrutura de tubo de $\frac{1}{2}$, com cordas de nylon de 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m, com inclinação de 40°;
- 01 tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plásticos injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo;
- 03 tubos reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;
- 02 flanges medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; medidas aproximadas, podendo ter variações mínimas para mais ou para menos;
- 01 bolha de acrílico fazendo o fechamento do tubo de ligação;
- 01 painel lúdico;
- 06 rodas decorativas que simulam rodas de trem. Acabamento: parafusos galvanizados com tampas de proteção plástica. Pintura atóxica e cores vivas para maior apelo infantil e visibilidade;
- 01 defletor frontal decorativo (quebra-trilho). Estrutura tubular metálica em aço galvanizado, com pintura eletrostática na cor preta. Formato: estrutura trapezoidal inclinada, composta por barras verticais e inclinadas, com espaçamento uniforme e seguro para evitar aprisionamento;
- 01 subida de bombeiros com estruturas em aço tubular, com aproximadamente 1.1/4" diâmetro na coluna principal e no mínimo 1" nos pares de degraus, com duas pegas mão fixados nas colunas. fechamento inferior decorativo em madeira plástica (base do trem) em madeira plástica ecológica, fixada horizontalmente em fileiras paralelas, formando uma barreira visual segura, com espaçamento projetado para ventilação e estética. Atua como fechamento inferior, prevenindo o acesso indevido por baixo da estrutura, contribuindo para a segurança dos usuários; parafusada à estrutura principal com suportes metálicos internos e parafusos galvanizados, com proteção plástica nas extremidades expostas;
- Itens complementares: sobreposta por rodas decorativas circulares em polietileno rotomoldado, na cor preta, fixadas simetricamente ao longo da estrutura, simulando os eixos do trem;
- Área de circulação 15,00 x 8,00m;
- Montado e instalado;
- Possibilidade de personalização de cores.

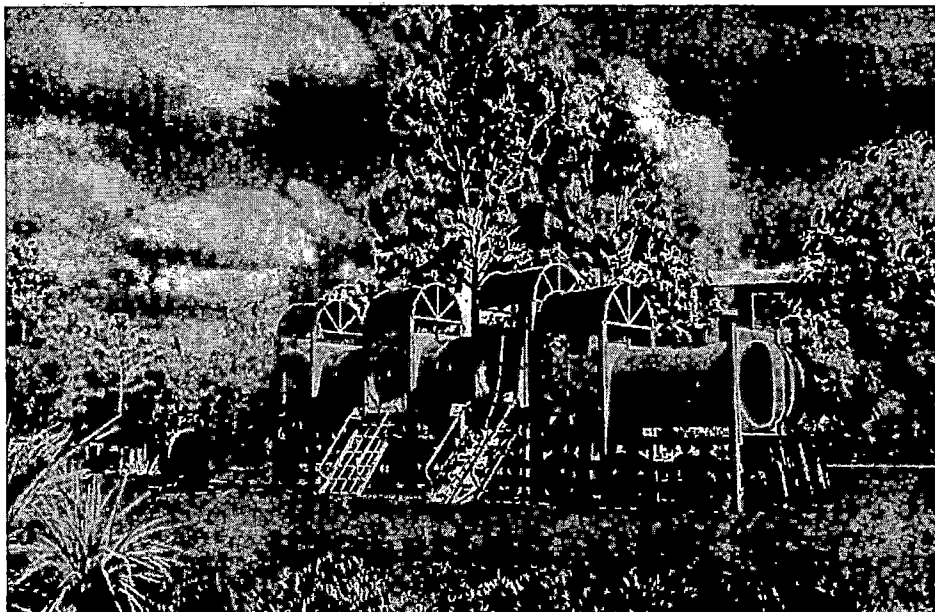


Imagem meramente ilustrativa.



Imagem meramente ilustrativa.

Item 05 - PARQUE INCLUSIVO 04 - Especificações conforme folha de dados.

PARQUE INCLUSIVO 04 - Parque infantil com estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática;

- 02 plataformas medindo 1,06 x 1,06m com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba. Cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato quadrado;
- 01 tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plásticos injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo;
- 01 tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;
- 2 flanges com medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; medidas aproximadas, podendo ter variações mínimas para mais ou para menos;
- 01 subida de bombeiros com estruturas em aço tubular, com aproximadamente 1.1/4" diâmetro na coluna principal e no mínimo 1" nos pares de degraus, com duas pegas mão fixados nas colunas;
- 01 rampa de cordas com estrutura de tubo de 1/2", com cordas de nylon de 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m, com inclinação de 40°;
- 01 escorregador reto em rotomoldado, medindo entre 2,5m a 3,0m de comprimento e sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista;
- 01 tobogã mini em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas;
- 01 kit de "jogo da velha" com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de "X" e "O" com diâmetro de 165mmx210mm de altura, haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820 mm do comprimento;
- 02 escadas de acesso de 1 degrau, com estrutura em tubo 30x50mm, e corrimão em tubo 1", com degraus em madeira plástica com reforço na parte inferior;
- 02 fechamentos;
- 02 cercas ábaco em polietileno colorido com espessura de 10mm, com o nome da atividade vazado, com varetas metálicas e argolas plásticas em 4 cores diferentes;
- 01 deck composto de duas alturas diferentes com acessibilidade;
- 01 rampa de acessibilidade com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba com cobertura em tiras de aço galvanizado em formato de escada, com fechamentos laterais, que compõe o acesso a 01 plataforma quadrangular que permite o uso de cadeiras de rodas para um giro 360°, permitindo o uso de brinquedos sensoriais compostos no parque;
- Área total: 8,50, m x 9,00 m;

- Montado e instalado;
- Possibilidade de personalização de cores.

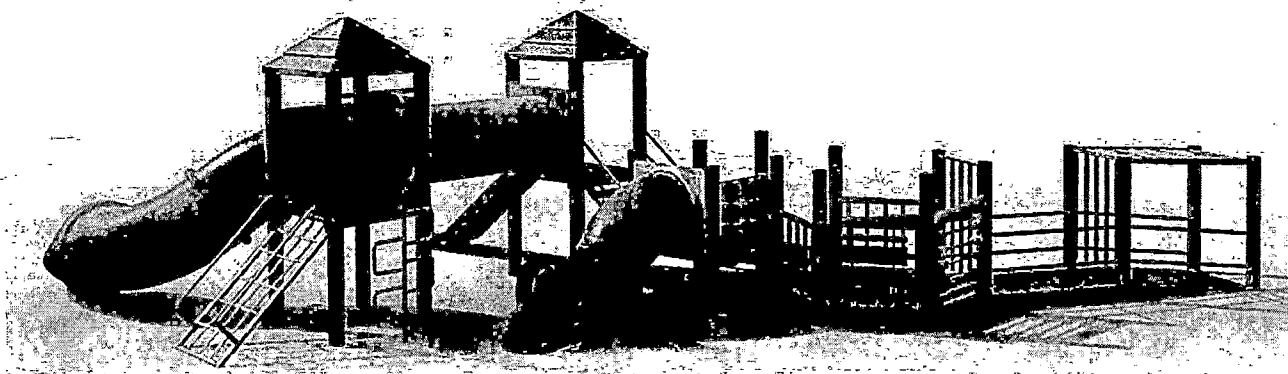


Imagem meramente ilustrativa.

Item 06 - CASA DO TARZAN - Especificações conforme folha de dados.

CASA DO TARZAN - com 12 brinquedos. Ideal para crianças de 04 a 12 anos. Brinquedo fabricado em madeira de eucalipto, com parafusos e correntes galvanizados, contendo os seguintes brinquedos:

- 01 escorregador;
- 02 balanços de pneu;
- 01 par de argolas;
- 01 brinquedo vai e vem;
- 01 barra;
- 02 banquinhos balanço;
- 01 escada vertical;
- 1 corda com nó;
- 01 ferro para escorregar tipo "bombeiros";
- 01 casa "Tarzan" com cobertura em telhas e cercada por cordas;
- Medindo 3,50 m de largura 5,50 m de comprimento e 3,20 de altura;
- Montado e instalado;
- Possibilidade de personalização de cores.

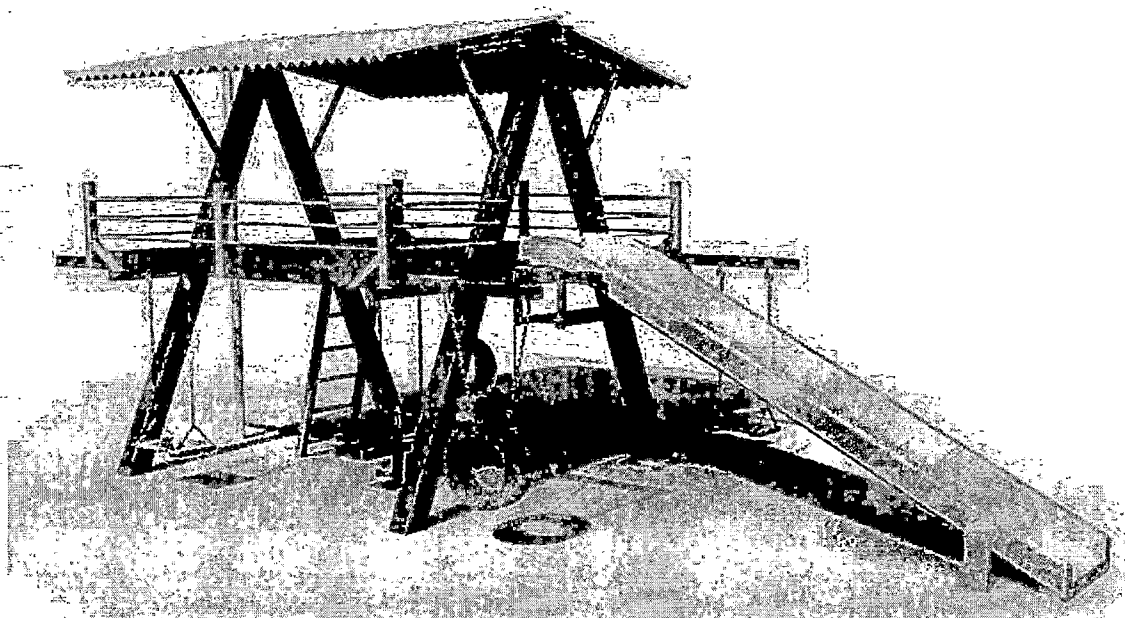


Imagem meramente ilustrativa.

Item 07 - PARQUE COM TORRE DE FIBRA - Especificações conforme folha de dados.

PARQUE COM TORRE DE FIBRA. Brinquedo fabricado em madeira de eucalipto tratado em autoclave, com ferragens galvanizadas a fogo e parafusos galvanizados. Contendo duas plataformas medindo 1,35 x 1,35m sendo uma coberta com telhado em forma de pirâmide de fibra, uma ponte pênsil cercada por cordas de 2,00 x 1,10m com áreas em volta, e contendo os seguintes brinquedos:

- 01 escorregador reto em rotomoldado, medindo entre 2,5m a 3,0m de comprimento e sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista;
- 01 rampa, fixada a ela 06 tacos em madeira, para apoio dos pés e das mãos. Medidas: 0,80 m largura x 2,20 m de comprimento. Partes metálicas com solda MIG com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática à pó epóxi em forno de alta temperatura;
- 01 escada de acesso de 5 degraus em madeira com estrutura em tubo 30x50mm, e corrimão em tubo 1", medindo 2,00x0,76 m, com degraus em madeira 60 x 13, 6x3cm;
- 01 estrutura em madeira de eucalipto tratado em autoclave, com ferragens galvanizadas a fogo e parafusos galvanizados contendo 02 balanços simples;
- Montado e instalado;
- Possibilidade de personalização de cores.

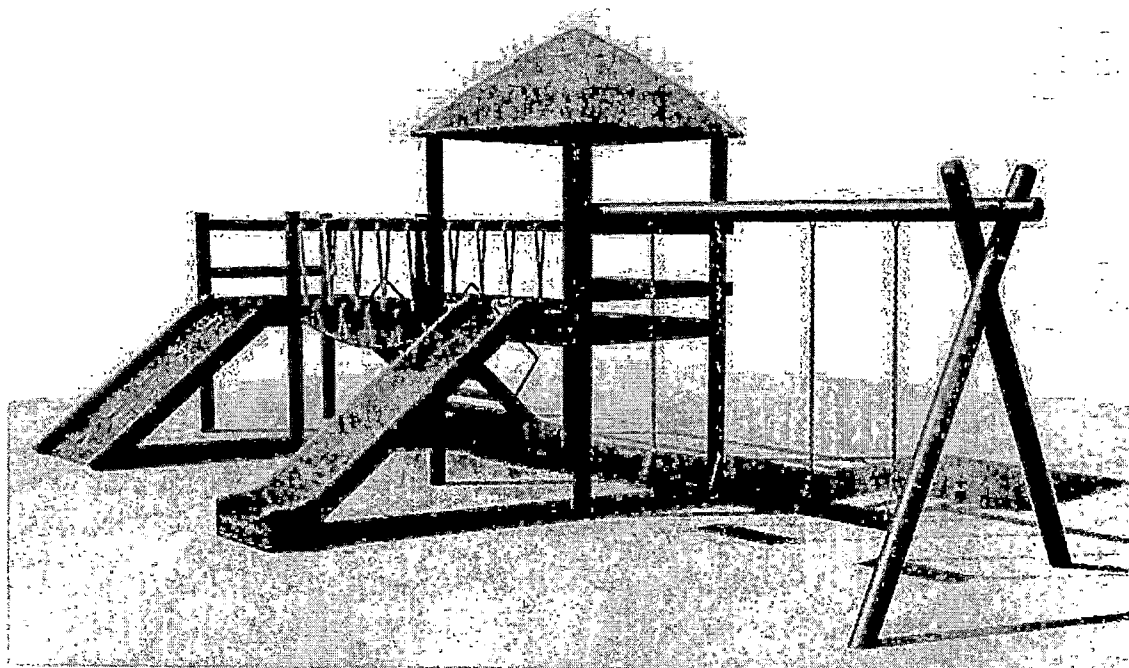


Imagem meramente ilustrativa.

Item 08 - CASA DECK COM BALANÇO TRIPLO - Especificações conforme folha de dados.

CASA DECK COM BALANÇO TRIPLO fabricado em madeira de pinus e eucalipto, com estrutura resistente e acabamento de qualidade e sem farpa. Composto por:

- Casa suspensa:
Em estrutura elevada (1,60 m x 1,80 m). Telhado de telha onduline 4 mm – proteção contra sol e chuva.
01 porta e 04 janelas.
- Deck coberto:
Medindo 1,60 m x 1,60 m e 1,50 m de altura – com cercado de sarrafos para segurança.
Abertura para o escorregador – integração perfeita com as brincadeiras.
- Rampas e escorregadores:
01 escorregador de madeira (2,50 m x 0,45 m).

- 01 rampa de tacos (2,00 m x 1,00 m).
- 01 rampa de cordas (2,00 m x 1,00 m).
- Conexões e plataformas:
 - 01 sacada suspensa (1,60 m x 0,55 m) – um espaço extra para brincadeiras.
 - 01 ponte pênsil (1,90 m x 1,20 m) – com cordas para proteção.
 - 01 plataforma anexa à ponte (1,50 m x 1,50 m e 1,45 m de altura).
 - 01 balanço duplo (3,00 m x 1,00 m).
- Brinquedos e acessórios:
 - 01 balanço tradicional – para momentos de pura diversão.
 - 01 balanço de pneu.
 - 01 vai e vem.
- Área total do playground: 5,50 m x 6,50 m;
- Montado e instalado.
- Possibilidade de personalização de cores.

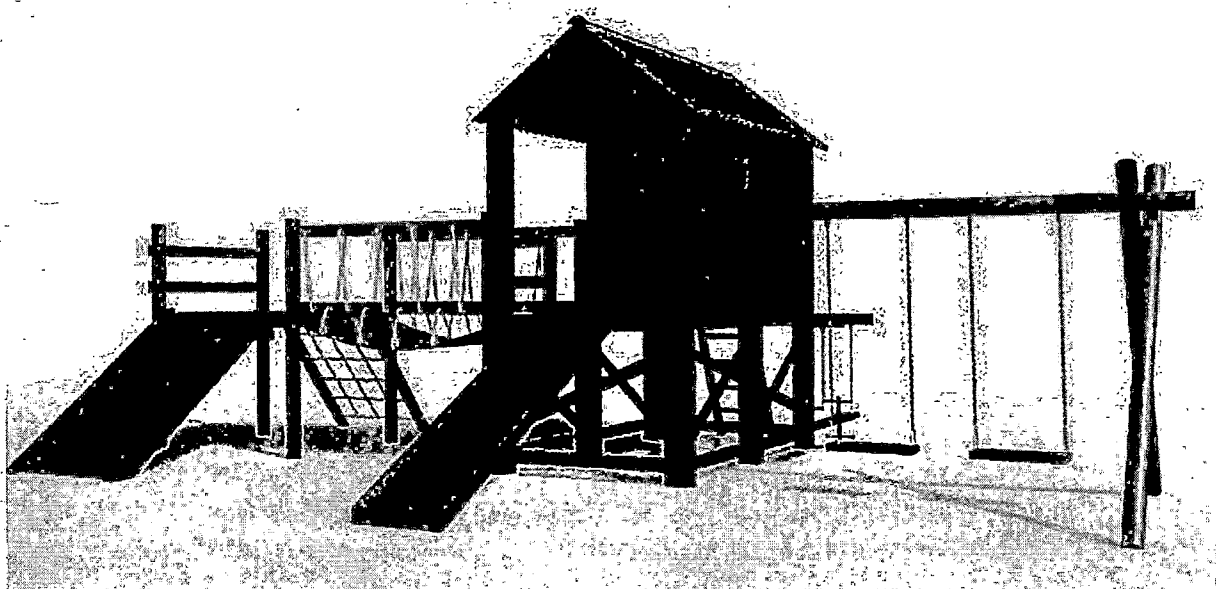


Imagem meramente ilustrativa.

Item 09 - CASA INFANTIL DE MADEIRA Nº 3 - Especificações conforme folha de dados.

CASA INFANTIL DE MADEIRA Nº 3 fabricada com madeira de pinus e eucalipto e acabamento de qualidade e sem farpa. Características:

- Estrutura e design:
 - Fabricada em madeira de pinus e eucalipto – resistente e durável.
 - telhado em onduline 4 mm – proteção eficiente contra sol e chuva.
 - Medindo 2 m de altura, 1,60 m de largura e 1,80 m de profundidade.
 - Área de 0,48 m de profundidade e 1,60 m de largura. Cercada com sarrafos ao redor.
- Acessos e janelas:
 - 01 porta e 04 janelas. Janelas do lado de correr – praticidade e facilidade para abrir e fechar.
 - Porta e janelas da frente com dobradiças. design com personagens – as portas e janelas da frente são decoradas com personagens diversos.
- Dimensões do playground: área total: 1,60 x 1,80m;
- Montado e instalado.
- Possibilidade de personalização de cores.

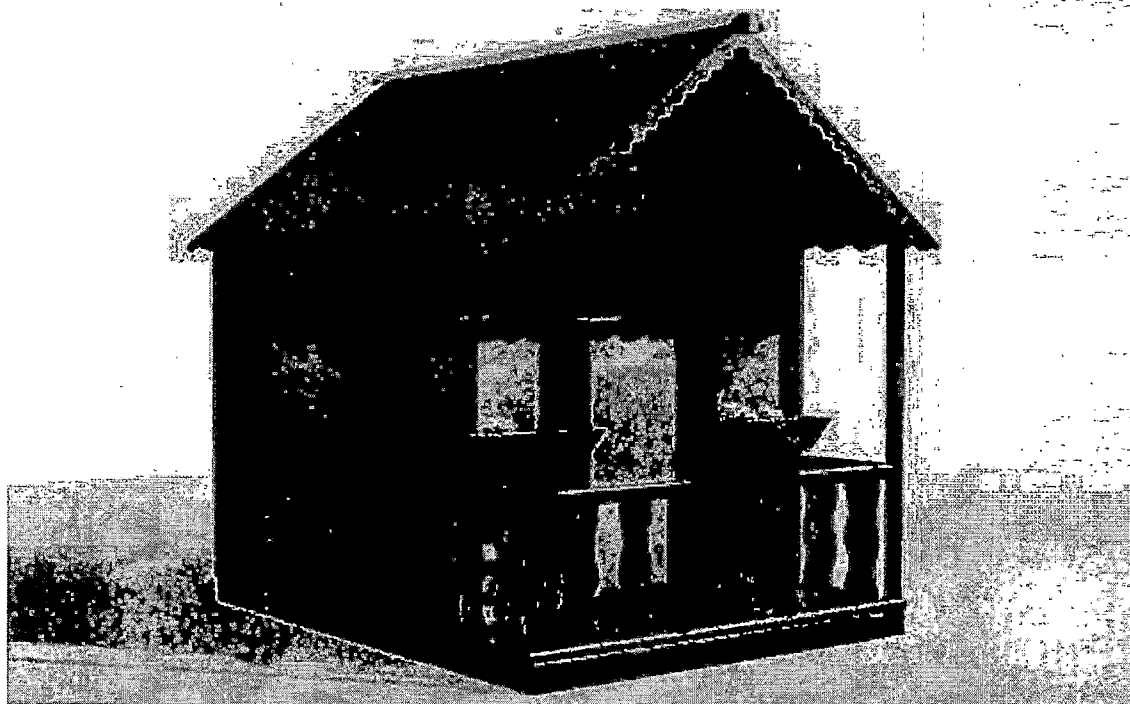


Imagem meramente ilustrativa.

Item 10 - PARQUE MADEIRA PLÁSTICA 03 TORRES - Especificações conforme folha de dados.

GANGORRA TRIPLA - fabricado em estrutura em ferro galvanizado, medindo 0,60m de altura, com 03 pranchas de aço medindo 2,90m de comprimento x 0,23m de largura, e parafusos zincados, garante grande durabilidade e resistência. A pintura eletrostática com fundo anticorrosivo oferece proteção extra contra desgaste e intempéries.

- Montado e instalado.
- Possibilidade de personalização de cores.

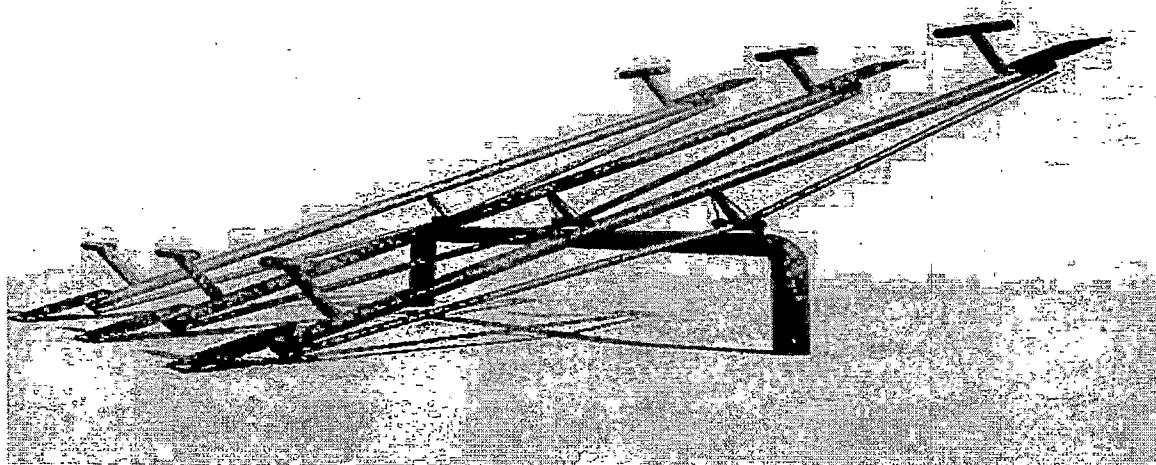


Imagem meramente ilustrativa.

Item 11 - BALANÇO TRIPLO DE FERRO - Especificações conforme folha de dados.

BALANÇO TRIPLO DE FERRO - balanço 03 lugares com assentos em borracha injetada colorida medindo 0,45 x 0,20m, com sistema de absorção de impacto, e reforço na parte inferior em alumínio, preso por correntes de 5mm elo curto galvanizadas a fogo medindo 1,50m. estrutura em tubo de 2" #14 e sistema de engates com buchas de poliacetal; estrutura medindo 3,00m largura, estrutura totalmente galvanizada a fogo com pintura eletrostática.

- Montado e instalado.
- Possibilidade de personalização de cores.

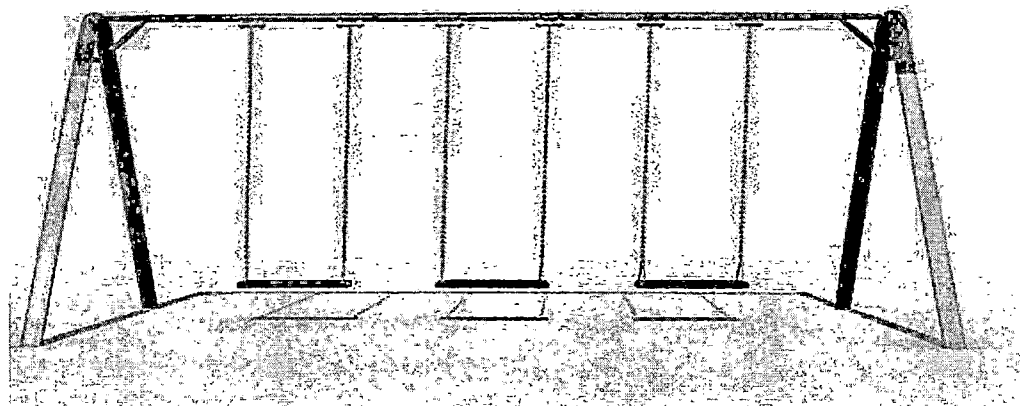


Imagem meramente ilustrativa.

Item 12 - ESCORREGADOR DE FERRO - Especificações conforme folha de dados.

ESCORREGADOR DE FERRO - escorregador infantil colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 2" x 2 mm. e secundária com tubos de 1.14" x 2 mm. Prancha de deslizamento em chapa galvanizada com 16 mm de espessura com 2500m de deslizamento, proteção antiqueda lateral com tubo 1' 2mm e 5/8'2mm, quatro orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolos galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Processo de soldagem MIG e pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos.

- Montado e instalado.
- Possibilidade de personalização de cores.



Imagem meramente ilustrativa.

Item 13 - GIRA GIRA - Especificações conforme folha de dados.

GIRA GIRA - carrossel (gira-gira), modelo p-63 com 8 lugares, contendo:

- estrutura e arco produzidos em tubo de metal galvanizado de ½", com 1,90 metros de diâmetro;
- eixo trefilado com 2 rolamentos e tripé em ferro galvanizado de ½";
- tábuas com 72cm de comprimento x 19cm de largura e 2 cm de espessura, em madeira de lei itaúba;
- medida do produto: 2,00 de diâmetro;
- Montado e instalado.
- Possibilidade de personalização de cores.

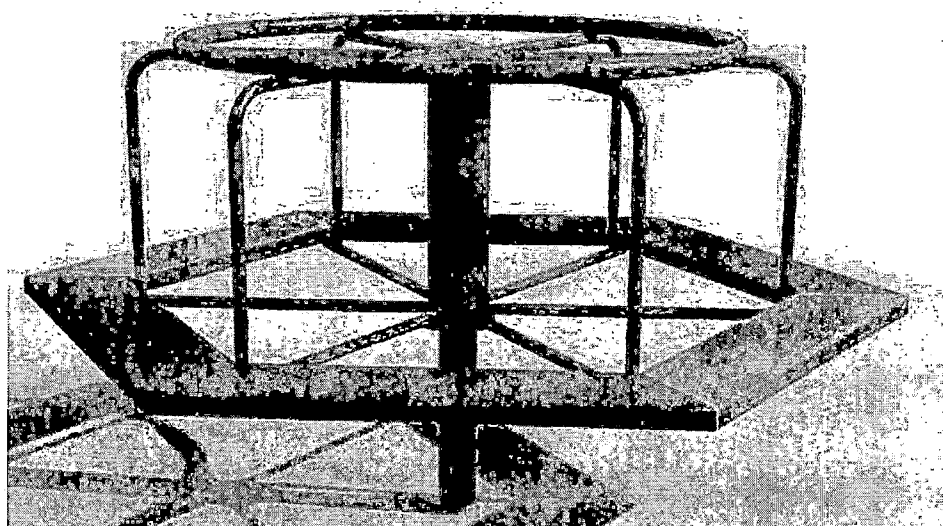


Imagem meramente ilustrativa.

Item 14 - BALANÇO COM ACESSIBILIDADE - Especificações conforme folha de dados.

BALANÇO COM ACESSIBILIDADE - dimensões mínimas do balanço com suporte: 2,50x1,12x1,64m (altura x largura x comprimento) e máximas de: 3,80x1,70x1,80m recomendado para crianças de 03 à 12 anos. o equipamento é composto por uma estrutura superior; 4 pés de sustentação; 4 braços de movimentação para uma criança acompanhar e 1 balanço vai-e-vem para acessibilidade. O equipamento é produzido a partir de tubos em aço carbono de alta resistência, sob dimensões mínimas de 2", 1 ½" e 1 ¼" com espessuras mínimas de 2,00mm de parede, devendo as peças de maior sustentação e estruturação do equipamento possuir espessura mínima de 2,65mm de parede; chapas em aço carbono de alta resistência; orifícios tubulares: extremidades superiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de água. Soldado. O balanço vai-e-vem deverá medir no mínimo 0,90cm de largura e terá que obrigatoriamente possuir proteções laterais em tubo de aço e um sistema de abertura e fechamento, de forma manual, em uma das laterais, com sistema de rampa de acesso para o cadeirante. O assoalho do balanço deverá ser em chapa xadrez, ou em outro sistema antiderrapante. Será admissível o conjunto do balanço ser composto com cadeira de acompanhante. As ponteiras e rolamentos, onde houver, deverão ser zincados, de alta resistência. os parafusos utilizados deverão ser galvanizados e com porcas de pressão. Todas as peças metálicas deverão receber tratamento especial de superfície para o método eletrostático, de alta resistência.

- Montado e instalado.
- Possibilidade de personalização de cores.

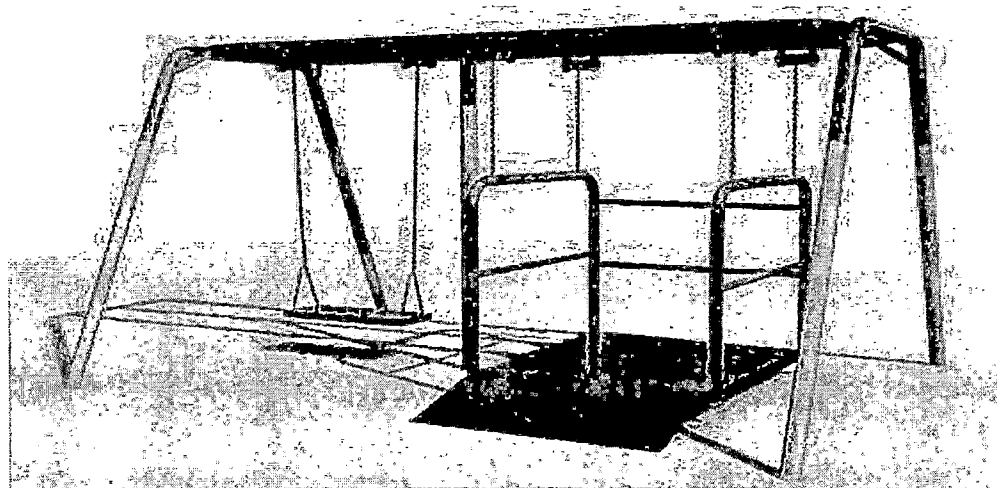


Imagem meramente ilustrativa.

Item 15 - GANGORRA COM ACESSIBILIDADE - Especificações conforme folha de dados.

GANGORRA COM ACESSIBILIDADE - gangorra adaptada, projetada para acomodar 4 pessoas (2 em cadeiras convencionais e 2 em cadeiras especiais); destinada a crianças de até 12 anos; dimensões mínimas de 1,20m de largura, 3,00m de comprimento e 1,20m de altura, medidas da base ao topo da cadeira; estrutura de tubo de aço e cantoneiras, com assentos em madeira de lei. Para garantir a segurança dos usuários, cada cadeira deve ser equipada com travas duplas de segurança; fixação ao solo, seja por buchas e parafusos ou por chumbamento. Acabamento deve incluir pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos visando durabilidade e resistência; a fixação da estrutura necessita de parafusos do tipo sextavado e francês. A altura especificada de 120cm refere-se da base ao topo da cadeira, enquanto a altura da prancha ao solo é de 60cm.

- Montado e instalado.
- Possibilidade de personalização de cores.

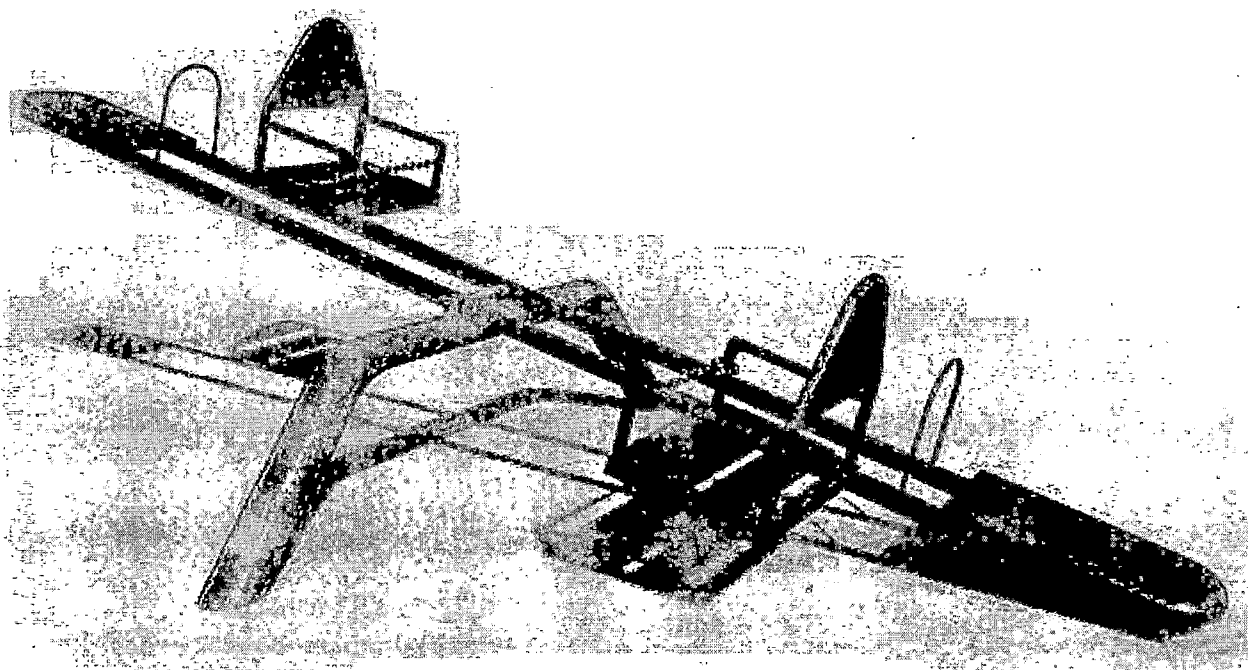


Imagem meramente ilustrativa.

Item 16 - BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA - Especificações conforme folha de dados.

BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA - Medidas do banco: altura total 78cm; altura até o assento 40cm; largura 33cm; comprimento total 1,50m material; madeira plástica composto de 94% plástico, 6% aditivos. Peso: 25 kg. Produto 100% de madeira plástica, afim de que seja resistente a corrosão, chuva, poeira e pode ser mantido em contato permanente com o solo. Também é imune a pragas, não mofa ou cria fungos.

- Montado e instalado.
- Possibilidade de personalização de cores.



Imagem meramente ilustrativa.

Item 17 - KIT DE ACADEMIA AO AR LIVRE - Especificações conforme folha de dados.

KIT DE ACADEMIA AO AR LIVRE contendo:

- Esqui individual:

Equipamento é fabricado em tubos redondos de 2.1/2" 1.1/2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão; Parafusos, porcas e arruelas zincadas; ponteiras de plástico, luvas de borracha e rolamentos tipo ZZ com blindagem dupla, resistente a penetração de água;

Dimensões: altura 1440 mm; largura 1070 mm; comprimento 510 mm; peso 24,4 kg;

- Remada sentada individual/simulador de remo:

Equipamento é fabricado em tubos redondos de 2.1/2", 1.1/2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão, ponteiras de plástico para proteção e luvas e amortecedores de borracha.

Dimensões: altura 870 mm, largura 985, mm profundidade 725 mm, peso 17,5kg;

- Caminhada individual:

Equipamento é fabricado em tubos redondos de 2.1/2", 2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm, chapas de 4,75 mm de aço-carbono e eixos e buchas usinadas de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG.

Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão; parafusos, porcas e arruelas zincadas; ponteiras de plástico e rolamentos tipo ZZ com blindagem dupla, resistente a penetração de água;

Dimensões: altura 1215 mm; largura 500 mm; profundidade 965 mm; peso 23,3 kg;

- Puxador costas duplo:

Equipamento é fabricado em tubos redondos de 2.1/2", 2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG.

Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão, ponteiros de plástico para proteção e luvas e amortecedores de borracha.

Dimensões: altura 1765 mm; largura 725 mm; profundidade 1980 mm; peso 38 kg;

- Simulador de cavalgada individual:

Equipamento é fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2.1/2" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1.1/2" x 3 mm; 1.1/2" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm. Barra chata de no mínimo 2.1/2" x 1/4"; 3/16" x 1.1/4". Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,50 mm schedule 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas.

Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53 mm x 30 mm), solda MIG, chumbador parabol de no mínimo 3/8" x 2.1/2", parafusos zincados, bucha acetil, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2.1/2" e 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.

Dimensões: altura 1100 mm;

- Rotação diagonal dupla:

Equipamento é fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' 1/2 x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; 3/4 x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo din (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' 1/4 e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.

Dimensões: altura 1370 mm, largura 1202 mm, comprimento 1128 mm.

- Montado e instalado.
- Possibilidade de personalização de cores.

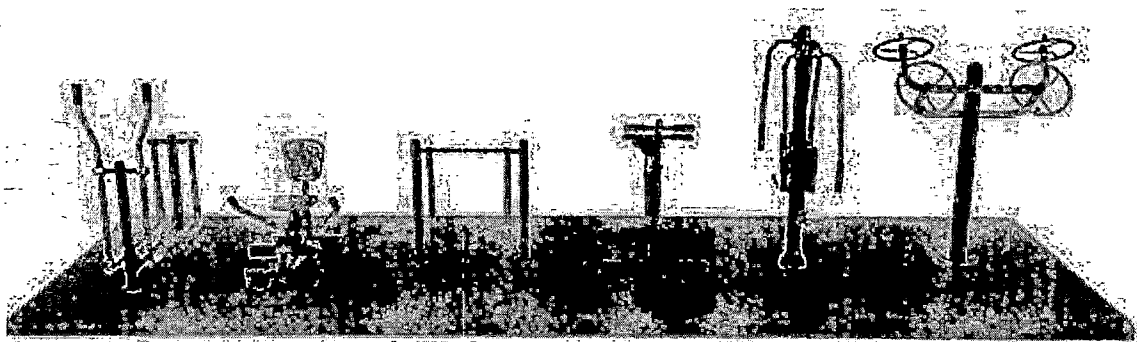


Imagem meramente ilustrativa.

ANEXO II

| ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES |
|--|
| 1.1. CIMAÚ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 02.493.318/0001-87, com sede na RUA PIRATINI,139 - PIRATINI, na cidade de RODEIO BONITO-RS, representado por seu(ua) SECRETÁRIO EXECUTIVO, VOLMIR FRANQUINI BORGES: Item/Quantidade: 1/20,0000; 2/24,0000; 3/20,0000; 4/24,0000; 5/20,0000; 6/24,0000; 7/20,0000; 8/20,0000; 9/24,0000; 10/30,0000; 11/40,0000; 12/30,0000; 13/30,0000; 14/40,0000; 15/25,0000; 16/100,0000; 17/30,0000 |
| 1.2. MUNICIPIO DE ALPESTRE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.933/0001-18, com sede na PRAÇA TANCREDO NEVES,300 - CENTRO, na cidade de ALPESTRE-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RUDI ARGENTON: Item/Quantidade: 1/4,0000; 2/4,0000; 3/2,0000; 4/3,0000; 6/5,0000; 7/2,0000; 8/2,0000; 9/1,0000; 10/6,0000; 11/10,0000; 12/10,0000; 13/8,0000; 14/1,0000; 16/30,0000; 17/6,0000 |
| 1.3. MUNICIPIO DE AMETISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.411.156/0001-83, com sede na AV. BENTO GONÇALVES,1433 - CENTRO, na cidade de AMETISTA DO SUL-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GILMAR DA SILVA: Item/Quantidade: 2/1,0000; 3/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 13/1,0000; 17/2,0000 |
| 1.4. MUNICIPIO DE BARRA DO GUARITA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 94.726.312/0001-20, com sede na RUA SOBRADINHO,9 - CENTRO, na cidade de BARRA DO GUARITA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VALCIER BALESTRIN: Item/Quantidade: 1/1,0000; 16/10,0000 |
| 1.5. MUNICIPIO DE CAIÇARA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.925/0001-71, com sede na RUA CUBA,64 - CENTRO, na cidade de CAIÇARA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ZÍLIO ROGGIA: Item/Quantidade: 1/10,0000; 2/10,0000; 3/10,0000; 4/10,0000; 5/10,0000; 6/10,0000; 7/10,0000; 8/10,0000; 9/10,0000; 10/10,0000; 11/20,0000; 12/20,0000; 13/20,0000; 14/20,0000; 15/20,0000; 16/50,0000; 17/15,0000 |
| 1.6. MUNICIPIO DE CERRO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.005.545/0001-09, com sede na RUA AMÉRICA,100 - CENTRO, na cidade de CERRO GRANDE-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALVARO DECARLI: Item/Quantidade: 1/2,0000; 2/2,0000; 3/2,0000; 4/2,0000; 5/2,0000; 6/2,0000; 7/2,0000; 8/2,0000; 9/2,0000; 10/10,0000; 11/10,0000; 12/10,0000; 13/5,0000; 14/5,0000; 15/5,0000; 16/20,0000; 17/1,0000 |
| 1.7. MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.411.115/0001-97, com sede na AV. FLORACI LIMA DO AMARAL,97 - CENTRO, na cidade de DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS: Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000; 13/1,0000; 14/1,0000; 15/1,0000; 16/1,0000; 17/1,0000 |
| 1.8. MUNICIPIO DE JABOTICABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.005.560/0001-57, com sede na RUA FIORELLO STEFANELLO,111 - CENTRO, na cidade de JABOTICABA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDVALDO ROSA RIBEIRO: Item/Quantidade: 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000; 13/1,0000 |
| 1.9. MUNICIPIO DE LIBERATO SALZANO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 89.030.639/0001-23, com sede na AV. RIO BRANCO,234 - CENTRO, na cidade de LIBERATO SALZANO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GILSON DE CARLI: Item/Quantidade: 1/2,0000; 3/2,0000; 4/2,0000; 6/4,0000; 8/2,0000; 9/8,0000; 10/4,0000; 11/4,0000; 13/6,0000; 16/20,0000; 17/4,0000 |
| 1.10. MUNICIPIO DE MIRAGUAI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.121/0001-97, com sede na AVENIDA IJUI,1593 - CENTRO, na cidade de MIRAGUAI-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LEONIR HARTK: Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/2,0000; 11/3,0000; 12/3,0000; 13/2,0000; 14/1,0000; 15/1,0000; 16/6,0000; 17/1,0000 |
| 1.11. MUNICIPIO DE NONOAI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 91.567.974/0001-07, com sede na RUA PADRE MANUEL GOMEZ GONZALES,509 - CENTRO, na cidade de NONOAI-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA: Item/Quantidade: 1/2,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 9/1,0000; 16/50,0000; 17/1,0000 |
| 1.12. MUNICIPIO DE PALMITINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.909/0001-89, com sede na RUA SANTOS DUMONT,25 - CENTRO, na cidade de PALMITINHO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, BENHUR DAILOR BARTH: Item/Quantidade: 1/15,0000; 2/15,0000; 3/15,0000; 4/15,0000; 5/15,0000; 6/15,0000; 7/15,0000; 8/15,0000; 9/15,0000; 10/15,0000; 11/15,0000; 12/15,0000; 13/20,0000; 14/20,0000; 15/15,0000; 16/70,0000; 17/20,0000 |
| 1.13. MUNICIPIO DE PINHAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.005.586/0001-03, com sede na AV. TREZE DE MAIO,1922 - CENTRO, na cidade de PINHAL-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO: Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000; 13/1,0000; 14/1,0000; 15/1,0000; 16/1,0000; 17/1,0000 |
| 1.14. MUNICIPIO DE PINHEIRINHO DO VALE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.411.099/0001-32, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS,223 - CENTRO, na cidade de PINHEIRINHO DO VALE-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ELTON TATTO: Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/2,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000; 13/1,0000; 14/1,0000; 15/1,0000; 16/10,0000; 17/1,0000 |
| 1.15. MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.891/0001-15, com sede na RUA HUMBERTO DE CAMPOS,732 - CENTRO, na cidade de PLANALTO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CRISTIANO GNOATTO: Item/Quantidade: 3/1,0000; 4/1,0000; 10/3,0000; 11/3,0000; 12/3,0000; 16/10,0000; 17/1,0000 |
| 1.16. MUNICIPIO DE SEBERI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.196/0001-78, com sede na AV. GENERAL FLORES DA CUNHA,831 - CENTRO, na cidade de SEBERI-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ADILSON ADAM BALESTRIN: Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000 |
| 1.17. MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.089/0001-40, com sede na PRAÇA TENENTE PORTELA,23 - CENTRO, na cidade de TENENTE PORTELA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ROSEMAR ANTONIO SALA: Item/Quantidade: 4/2,0000; 5/2,0000; 9/4,0000; 10/2,0000; 11/2,0000; 12/2,0000; 13/2,0000; 14/5,0000; 15/5,0000; 16/10,0000; 17/2,0000 |
| 1.18. MUNICIPIO DE TRINDADE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.399.211/0001-67, com sede na RUA ALECRIM,120 - CENTRO, na cidade de TRINDADE DO SUL-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ODAIR ADILIO PELICOLI: Item/Quantidade: 1/10,0000; 2/20,0000; 3/10,0000; 4/20,0000; 5/20,0000; 6/20,0000; 7/20,0000; 8/20,0000; 9/20,0000; 10/20,0000; 11/50,0000; 12/20,0000; 13/20,0000; 14/50,0000; 15/20,0000; 16/100,0000; 17/20,0000 |
| 1.19. MUNICIPIO DE VICENTE DUTRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.883/0001-79, com sede na RUA GARIBALDI,644 - CENTRO, na cidade de VICENTE DUTRA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, TOMAZ DE AQUINO ROSSATO: Item/Quantidade: 2/3,0000; 3/1,0000; 16/30,0000 |
| 1.20. MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.403.583/0001-10, com sede na AV. SOL DE AMÉRICA,347 - CENTRO, na cidade de VISTA ALEGRE-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RUDINEI BRIDI: Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/3,0000 |

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

65

Apresentamos nossa proposta para o Pregão Eletrônico 0x/202x acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos, e declarando conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

| 1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE | |
|---|------------------|
| NOME DA EMPRESA: * | |
| CNPJ:* | INSC. ESTADUAL:* |
| ENDEREÇO:* | |
| TELEFONE:* | |
| E-MAIL:* | |
| 2. DADOS DO REPRESENTANTE – RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS | |
| NOME COMPLETO:* | |
| CARGO OU FUNÇÃO:* | |
| RG: * | CPF:* |
| TELEFONE:* | E-MAIL:* |
| 3. DADOS BANCÁRIOS: | |
| BANCO:* | Nº DA AGÊNCIA:* |
| Nº DA CONTA CORRENTE:* | |
| NOME DA CONTA CORRENTE:* | |
| CHAVE PIX: | |
| 4. DADOS DO REPRESENTANTE – RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO NO SISTEMA | |
| NOME COMPLETO:* | |
| CPF:* | |
| E-MAIL:* | |
| TELEFONE:* | |

*dados obrigatórios

5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. RS | VALOR TOTAL RS |
|------|-------|-------------------|-------|----------------|----------------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| ... | ... | ... | | | |
| | | TOTAL – RS | | | |

Data, local

Assinatura do representante legal

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/202x.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0x/202x
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0x/202x

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e ..., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAUI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87, com sede na Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, CEP 98.360-000, na cidade de Rodeio Bonito, RS., neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de: doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços, passam a integrar a Ata de Registro de Preços, e após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resoluções do CIMAUI nº 16/2023 e 17/2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de [objeto], para atendimento da demanda dos municípios consorciados ao CIMAUI, para uso dos órgãos consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela anexa.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não pode ser superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos Resolução n. 16/2023 do CIMAUI e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de [prazo de entrega] a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, além de anexar a nota fiscal eletrônica no sistema e após, confirmar o fornecimento.

3.1.5 - Em nenhuma hipótese as solicitações de fornecimento que se utilizam da Ata de Registro de Preço onde o CIMAUI é ÓRGÃO GERENCIADOR podem ocorrer diretamente com o fornecedor, sob pena de aplicação de penalidade, tanto para o órgão participante quanto ao fornecedor.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no descritivo de cada item. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na nesta Ata de Registro de Preço, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste processo licitatório de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) cadastrar a nota fiscal eletrônica no sistema de licitação compartilhada disposto pelo CIMAU no momento da emissão e, confirmar o fornecimento do item, para que o órgão participante tome conhecimento de que o produto está em transporte, sob pena de aplicação de penalidade;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil. Caso não confirmar, abrirá contagem de prazo de entrega não podendo a fornecedora alegar desconhecimento.
- h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante sob pena de aplicação das sanções previstas neste processo licitatório e na Ata de Registro de Preço:

- a) confirmar recebimento provisório e definitivo da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- b) Realizar o pagamento para a fornecedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias após confirmação de recebimento;
- c) Observar e atender as condições de recebimento, armazenamento e dispensação contidas neste Termo de Referência.
- d) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

6.3 - O Órgão Gerenciador, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, no que couber, e na Resolução C.A nº 016/2023.

8.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro poderão ser solicitados somente após o fim do prazo mínimo de proposta, 120 dias, de acordo com o item 5.19, e deverão observar a previsão contida no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

8.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 8.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 8.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.4.1. A solicitação de alteração de preço, deverá ser solicitada/encaminhada para e-mail: compras@cimau.com.br
- 8.4.2. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação que comprove o aumento do preço. A comprovação se dará por meio de apresentação de nota fiscal de no máximo de 6 (seis) meses anteriores a publicação do edital, e nota fiscal posterior a licitação. O CIMAU reserva-se o direito de analisar caso a caso, e a apresentação dos documentos ora referidos não induzem ao deferimento de forma objetiva.
- 8.4.3. O protocolo de requerimento de alteração de preço, não suspende o dever de o Fornecedor entregar os itens.
- 8.4.4. O fornecedor obriga-se a entregar aos municípios pelo valor registrado, todos os itens solicitados anteriormente à solicitação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital.
- 8.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 8.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. Na hipótese de comprovação, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.9. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do

procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, sendo observado interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2025 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº xx/202x, Pregão Eletrônico nº 0x/202x, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.
- 12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.
- 12.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.
- 12.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.
- 12.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMAUI) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).
- 13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
- 13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAUI) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca da Cidade de Rodeio Bonito-RS, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

17.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

17.2 – Demais disposições estão no Edital de Pregão e seus anexos, vinculados a esta Ata de Registro de Preço.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Rodeio Bonito RS, X de x de 2025.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
PRESIDENTE DO CIMAU

XXX
FORNECEDOR

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAUI

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

FORNECEDOR:

CNPJ DO FORNECEDOR:

OBJETO:

VIGÊNCIA:

PRAZO DE ENTREGA:

VINCULAÇÃO:

O ÓRGÃO PARTICIPANTE,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua,, inscrito no CNPJ sob nº., neste ato representado pelo (a), através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer pelo sistema de licitações compartilhadas, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (RS),/...../ 2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP26CIM000001
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “e-PAL” Nº 000030/2025 - e**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025 - CIMAU
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87, com sede na RUA PIRATINI,139 - PIRATINI, NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO-RS, CEP: 98360-000, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios Consorciados: Alpestre-RS, Ametista do Sul-RS, Barra do Guarita- RS, Boa Vista das Missões-RS, Caiçara- RS, Cerro Grande- RS, Cristal do Sul- RS, Derrubadas- RS, Dois Irmãos das Missões- RS, Erval Seco- RS, Frederico Westphalen-RS, Gramado dos Loureiros, RS, Iraí- RS, Jaboticaba- RS, Liberato Salzano- RS, Miraguaí- RS, Nonoai-RS, Novo Tiradentes- RS, Palmitinho- RS, Pinhal- RS, Pinheirinho do Vale- RS, Planalto- RS, Redentora – RS, Rodeio Bonito- RS, São Pedro das Missões - RS, Seberi- RS, Severiano de Almeida – RS, Taquaruçu do Sul - RS, Tenente Portela- RS, Trindade do Sul – RS, Vicente Dutra- RS, Vista Alegre- RS e Vista Gaúcha- RS, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços e que integram essa Ata de Registro de Preços após manifestação resolvem registrar o preço da empresa **CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na LINHA ENCRUZILHADA SANTA CRUZ - INTERIOR, SEARA-SC CEP: 89.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.215.097/0001-08, neste ato representada POR, Sr. CLAUDIOMIR VERZA, doravante denominada **FORNECEDORA**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução do CIMAU nº 16/2023 e 17/2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MOBILIÁRIO URBANO**, conforme itens referenciados nos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela dos anexos.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não pode ser superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos Resolução n. 16/2023 do CIMAU e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **ATÉ 30 DIAS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, além de anexar a nota fiscal eletrônica no sistema e após, confirmar o fornecimento.

3.1.5 - As solicitações de fornecimento devem ocorrer junto ao sistema disponibilizado pelo CIMAU. Em nenhuma hipótese as solicitações de fornecimento que se utilizam da Ata de Registro de Preço onde o CIMAU é ÓRGÃO GERENCIADOR podem ocorrer diretamente com o fornecedor, sob pena de aplicação de penalidade, tanto para o órgão participante quanto ao fornecedor.

3.2 - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 - O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no descritivo de cada item. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.1.2 - As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 - Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avançadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na esta Ata de Registro de Preço, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) fornecer o objeto deste processo licitatório de acordo com as especificações exigidas;

c) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

d) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

e) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

f) cadastrar a nota fiscal eletrônica no sistema de licitação compartilhada disposto pelo CIMAU no momento da emissão e, confirmar o fornecimento do item, para que o órgão participante tome conhecimento de que o produto está em transporte, sob pena de aplicação de penalidade;

g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no

prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil. Caso não confirmar, abre contagem de prazo de entrega;

i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante sob pena de aplicação das sanções previstas neste processo licitatório e na Ata de Registro de Preço:

a) confirmar recebimento provisório e definitivo da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;

b) Realizar o pagamento para a fornecedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias após confirmação de recebimento;

c) Observar e atender as condições de recebimento, armazenamento e dispensação contidas neste Termo de Referência.

d) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMAU ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa

8.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 -A solicitação de alteração de preço, deverá ser solicitada/encaminhada para e-mail: **compras@cimau.com.br**

8.2.2 -O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação que comprove o aumento do preço. A comprovação se dará por meio de apresentação de nota fiscal de no máximo de 6 (seis) meses anteriores a publicação do edital, e nota fiscal posterior a licitação. O CIMAU reserva-se o direito de analisar caso a caso, e a apresentação dos documentos ora referidos não induzem ao deferimento de forma objetiva.

8.2.3 -O protocolo de requerimento de alteração de preço, não suspende o dever de o Fornecedor entregar os produtos.

8.2.4 -O fornecedor obriga-se a entregar aos municípios pelo valor registrado, todos os itens solicitados anteriormente à solicitação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital.

8.3 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.5 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6 - Na hipótese de comprovação, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

8.7 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

8.8 - Os pedidos de reequilíbrio poderão ser solicitados somente após o fim do prazo mínimo de proposta, 120 dias.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impositivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, sendo observado interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2025 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitação nº [PALAno], Pregão Eletrônico nº 0005/2025 - CIMAU, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMAU) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Cidade de Rodeio Bonito-RS, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

| Anexo 1 | | | | |
|---------|-------|---|--------------------|-------------------|
| Item | Unid. | Descrição | Marca/Modelo | Valor Unit. (R\$) |
| 16 | UN | BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIMAU 21796) | INBRASIL - O MESMO | 499,00 |
| 17 | UN | LIXEIRA 67 LITROS COM TAMPA, EM MADEIRA PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIMAU 21797) | INBRASIL - O MESMO | 375,00 |

| Anexo 2 | |
|----------------------------------|--|
| Item-Quant: 16-271.00; 17-291.00 | |

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

RODEIO BONITO (RS), 08/01/2026

Órgão Gerenciador



Assinado digitalmente por
LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
CPF: ***.731.670-**
Data: 08/01/2026 10:31:06 -03:00

CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA
Fornecedor



Assinado digitalmente por
CLAUDIOMIR VERZA
CPF: ***.351.929-**
Data: 08/01/2026 16:07:53 -03:00

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

83

OF. N.º 034/2026

Piên/PR 29 de Janeiro de 2026.

Ilmo. Sr.

Luis Carlos Pinto Ribeiro

dd. Presidente do CIMAUI - Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai
Rodeio Bonito/RS.

Re.: Solicitação de Adesão à ARP n.º 26CIM000001

Prezado Senhor

O Município de Piên/PR, CNPJ n.º 76.0002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas, n.º 373, bairro centro, CEP83.860-000, por seu Prefeito Municipal Sr. Maicon Grosskopf, CPF n.º 080.278.589-17, vem **MANIFESTAR E REQUERER A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26CIM000001**, vinculada ao Edital de Licitação n.º 05/2025, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Parquê Infantil, Brinquedos, Kit de Academia ao Ar Livre, Lixeiras, Bancos de Madeira Plástico e correlatos,, com relação ao(s) seguinte(s) item(s):

| Item | Descrição do Objeto | Quantidade | Valor Total |
|------|--|------------|---------------|
| 16 | BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONFORME FOLHA DE DADOS. | 30 | R\$ 14.970,00 |

Na forma do artigo 86, § 2.º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, apresentamos os motivos e a justificativa da vantagem da adesão, ratificando que a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado encontram-se em processo administrativo interno desta municipalidade, consoante do anexo I ao presente ofício.

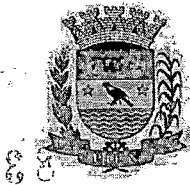
Era o que se apresentava para o momento, no aguardo de manifestação favorável.

Atenciosamente,

MAICON GROSSKOPF:08027858917

Assinado de forma digital por MAICON
GROSSKOPF:08027858917
Dados: 2026.01.29 14:20:01 -03'00'

Maicon Grosskopf
Prefeito de Piên/PR



ANEXO I – INSTRUMENTO DE DECLARAÇÃO OBJETO: VANTAGEM DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Piên/PR, CNPJ nº 76.0002.666/0001-40, por seu Prefeito Municipal, Sr. Maicon Grosskopf, CPF nº 080.278.589-17, DECLARA para os devidos fins e a quem interessar possa, considerando a previsão contida nos artigos 23 e 86, §2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, perante o CIMAU, o que segue:

- 01) Que procedeu na verificação prévia quanto a verificação da vantajosidade para adesão a Ata de Registro de Preços nº **26CIM000001**, tendo por órgão gerenciador do CIMAU.
- 02) Que em pesquisa realizada, constatou-se que os valores registrados nos itens indicados no ofício de solicitação estão compatíveis com o praticado pelo mercado, em consonância com o Art. 23 da Lei de Licitações.
- 03) Que a justificativa de solicitação a adesão a ata de registro de preços decorre da necessidade de aquisição do(s) item(ns) *supra* mencionados para esta municipalidade, aliado ao preço praticado no mercado, e a utilização do produto de forma imediata.
- 04) Que a presente contratação visa atender à necessidade urgente/permanente do(s) item(ns) solicitados, tendo por escopo garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelo setor público.
- 05) A adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) se justifica por ser a opção mais célere, econômica e eficiente para suprir a demanda, conforme o disposto no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Diante do exposto, e considerando a comprovada vantajosidade econômica, a celeridade processual e o cumprimento dos requisitos legais da Lei nº 14.133/2021, a adesão à Ata de Registro de Preços n.º **26CIM000001** é a medida mais adequada e que melhor resguarda o interesse público

E por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Piên/PR, 29 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF:08027858917

Assinado de forma digital por MAICON
GROSSKOPF:08027858917
Dados: 2026.01.29 14:20:47 -03'00'

Maicon Grosskopf
Prefeito de Piên/PR

CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA

85

CNPJ nº 42.215.097/0001-08

OFÍCIO Nº 01/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI – CIMAU,

CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.215.097/0001-08, estabelecida na LINHA ENCRUZILHADA SANTA CRUZ S/N, INTERIOR, na cidade de SEARA/SC, CEP 89770-000, telefone (49) 984065657, e endereço eletrônico cvmobiliariosurbanos@gmail.com, utiliza deste instrumento para dizer e requerer o que segue:

Assunto: Intenção do Município de Piên - PR de aderir a ARP nº 001/2026, referente ao pregão eletrônico 05/2025, solicitando o item:

30 Unidades do ITEM 16: BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIMAU: 21796)

Prezados,

Em resposta a intenção, sim aceitamos realizar a entrega da quantidade de itens solicitados pelo Município acima referido, sem prejuízo do atendimento a quantidade licitada.

Atenciosamente,

SEARA, 29 DE JANEIRO DE 2026

CLAUDIOMIR

VERZA:71035192934

Assinado de forma digital por
CLAUDIOMIR VERZA:71035192934
Dados: 2026.01.29 16:31:46 -03'00'

CLAUDIOMIR VERZA

PROPRIETÁRIO

RG: 14/R 2.466.506 SSP/SC

CPF: 710.351.929-34

Endereço: Encruzilhada Santa Cruz s/n interior

Tel: (49) 984065657

PARECER JURÍDICO

Objeto: Parecer sobre pedido de adesão em ATP. Requisitos legais.

1. Relatório

Vem até esta assessoria jurídica para análise requerimento oriundo do Município de PIÊN - PR, no qual postula adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26CIM00001 – PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL PE N.º 05/2025, com relação ao item **16** (BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA, E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO EDITAL).

2. Parecer

A lei 14.133/2021, denominada de Nova Lei de Licitações, prevê em seu artigo 86, §§ 2.º, 3º e 4º, as regras para adesão à ata e registro de preços na condição de não participantes (o que é o caso do Município acima citado):

Art. 86

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

- I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
- II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

No âmbito do CIMAU consta no artigo 7.º da Resolução C.A n.º 0016/2023 as diretrizes para a adesão as atas de registro de preços, cujo teor é:

Art. 7.º A adesão ao registro de preços por órgãos não participante poderá ocorrer observados os seguintes requisitos:

I – às atas de registro de preços por órgãos ou entidades gerenciadoras federais, distrital, estaduais e municípios;

II – mediante apresentação de justificativa acerca da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

III – demonstração de que os valores registrados na ata estão compatíveis com os valores praticados no mercado;

IV – realização de consulta prévia ao órgão ou a entidade gerenciadora, bem como ao fornecedor do registro de preços, que deverão manifestar aceitação sobre o ato.

§ 1.º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2.º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3.º O Consórcio aceitará pedidos de adesão às suas atas de registro de preços por outros Consórcios Públicos.

§ 4.º Para aferição de vantagem de adesão ao registro de preços, bem como da contratação do item constante de grupo de itens do registro de preços, deverá ser observado o disposto em regulamento específico.

§ 5.º É facultada ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU a adesão a ata de registro de preços de outros órgãos ou entidades dos Entes da Federação.

§ 6.º Em caso de adesão prevista neste artigo a responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução da ata de registro de preços ou do contrato será do órgão não participante.

O Edital da regulamentou a licitação, de n.º 05/2025, estipulou nos itens 3.5.14 a 3.5.19 do TERMO REFERÊNCIA, as regras acerca para adesão da ARP e requisitos para aceitação, como segue:

3.5.14. São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e da Resolução nº 016/2023, podem fazer adesão à Ata



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 – Bairro Piratini
CEP: 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

de Registro de Preços.

3.5.14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CIMAU e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

3.5.15. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.5.15.1. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, conforme a Lei 14.133/21 e Resolução C.A. n.º 017/2023.

3.5.15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

3.5.16. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, bem como fica limitada as aquisições ou contratações via adesão, por órgão ou entidade, a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para os Órgãos Participantes.

3.5.17. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, observado o prazo de vigência da ata de registro de preço. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado.

3.5.18. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

3.5.19. É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão a ata de registro de preços do CIMAU.

Sendo assim, verificamos que é possível ao Município exercer a faculdade de aderir à Ata de Registro de Preços acima especificada, conforme previsão do § 4.º, II, do artigo 86, da Lei 14.133/2021, artigo 7.º da Resolução C.A n.º 0016/2023, e itens 3.5.14 a 3.5.19 do Termo de Referência do Edital da Licitação Pregão Eletrônico n.º 05/2025.

Verifica-se, pois, a necessidade de justificativa da vantagem de aderir a ARP, através da realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, bem como procedimento interno do solicitante para justificar que o preço do produto está de acordo com o praticado pelo mercado.

No ponto, o Município requerente apresentou declaração assinada pelo Prefeito Municipal contendo justificativa e as vantagens para adesão a ARP, bem como que realizou pesquisa prévia, *“constatando que os valores registrados nos itens estão compatíveis com o praticado pelo mercado, em consonância com o Art. 23 da Lei de Licitações.”*

Igualmente, consta da declaração que *“A adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) se justifica por ser a opção mais célere, econômica e eficiente para suprir a demanda, conforme o disposto no Art. 86 da Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).”*

Além disso, o item 3.1.6 regulamenta que, por órgão solicitante, o limite máximo de adesão é de até 50% do quantitativo de cada item, e o item 3.1.7 disciplina que as contratações e adesões via adesão a ARP limita-se globalmente ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem as aquisições e contratações adicionais.

Ainda, conforme a Lei 14.133 e Resolução C.A n.º 016/2023 – CIMAU, estipula em seu artigo 7.º, § 1.º, que *“As aquisições ou as contratações adicionais a que se referem este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços par ao órgão gerenciador e para os órgãos participantes;”*

Com relação ao quantitativo, observo que o Município requerente fez que pretende adquirir com a adesão à ARP a quantidade de 30 bancos de madeira plástica, descrito no item 16 e, por outro lado, consta deste procedimento administrativo que, conforme certidão do setor responsável, estão sendo atendidos os requisitos legais e editalícios referente aos quantitativos (dobro no geral, e até 50% para cada órgão solicitante).

Além disso, a empresa vencedora do item solicitado neste pedido de adesão se manifestou favoravelmente ao fornecimento, sem prejudicar o quantitativo originalmente licitado.

3. Conclusão.

Considerando as questões acima elencadas, sem caráter vinculativo, opino pela continuidade da análise da solicitação, com possibilidade de seu deferimento.

Ainda, opino que, em caso de deferimento, seja solicitado ao Município requerente que preserve a pesquisa de preços realizada, que embasou o pedido de adesão, para eventual conferência futura.

É o parecer.

Rodeio Bonito - RS, 03 de fevereiro de 2026.

Daniel Brombilla

OAB/RS 54.233 - Assessor Jurídico

DANIEL
BROMBILLA

Assinado de forma digital
por DANIEL BROMBILLA
Dados: 2026.02.03
16:05:16 -03'00'

(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - ADESÃO DE ARP

Por este instrumento, **AUTORIZAMOS** a adesão do Município de Piên - PR à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n.º 001/2026, vinculada ao Edital PE n.º 05/2025, referente ao item:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE SOLICITADA |
|------|---|-----------------------|
| 16 | - BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONFORME FOLHA DE DADOS. | 30 |

Em razão do cumprimento dos requisitos legais e concordância da empresa **CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA**, primeira colocada no certame com relação aos itens acima descritos.

Rodeio Bonito/RS, 03 de fevereiro de 2026.

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO:6477316703167068
Dados: 2026.02.03 17:01:46 -03'00'

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente do CIMAU

CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA

CNPJ nº 42.215.097/0001-08

91

OFÍCIO Nº 02/2026

ADESÃO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
ATA Nº 001/2026/CIMAU – PELO MUNICIPIO DE PIÊN/PR

CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.215.097/0001-08, estabelecida na LINHA ENCRUZILHADA SANTA CRUZ S/N, INTERIOR, na cidade de SEARA/SC, CEP 89770-000, telefone (49) 984065657, e endereço eletrônico cvmobiliariosurbanos@gmail.com, utiliza deste instrumento para dizer e requerer o que segue:

Assunto: Intenção do Município de Piên - PR de aderir a ARP nº 001/2026, referente ao pregão eletrônico 05/2025, solicitando o item:

30 Unidades do ITEM 16: BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIMAU 21796).

Prezados,

Em resposta a intenção, sim aceitamos realizar a entrega da quantidade de itens solicitados pelo Município acima referido, sem prejuízo do atendimento a quantidade licitada.

Atenciosamente,

SEARA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Assinado de forma digital por
CLAUDIOMIR VERZA:71035192934
Dados: 2026.02.04 14:41:22 -03'00'

CLAUDIOMIR VERZA
PROPRIETÁRIO
RG: 14/R 2.466.506 SSP/SC
CPF: 710.351.929-34

Endereço: Encruzilhada Santa Cruz s/n interior Tel: (49) 984065657

CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA

CNPJ nº 42.215.097/0001-08

92

PROPOSTA DE PREÇOS

ADESÃO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
ATA Nº 001/2026/CIMAU – PELO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR

Razão Social: CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA

CNPJ: 42.215.097/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 261115910

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4028

Endereço completo: LINHA ENCRUZILHADA SANTA CRUZ S/N INTERIOR SEARA/SC

E-mail: cvmobiliariosurbanos@gmail.com

Telefone/ Whatsapp: (49) 984065657

Dados bancários: SICREDI COD 748 AG 0217 CC 512043 PIX CNPJ 42215097000108

| ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|-------|---|------------------|-------------------|----------------|
| 16 | 30 | UN. | BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIMAU 21796) | INBRASIL | R\$ 499,00 | R\$ 14.970,00 |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais).

Concordamos com o edital e seus demais anexos.

CLAUDIOMIR

VERZA:7103

5192934

Assinado de forma

digital por

CLAUDIOMIR

VERZA:71035192934

Dados: 2026.02.04

13:58:07 -03'00'

SEARA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

CLAUDIOMIR VERZA

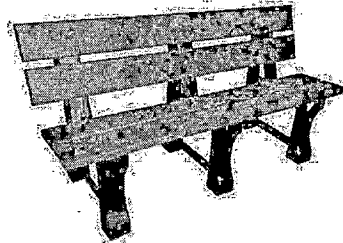
PROPRIETÁRIO

RG: 14/R 2.466.506 SSP/SC

CPF: 710.351.929-34

Endereço: Encruzilhada Santa Cruz s/n interior

Tel: (49) 984065657



Banco de jardim reforçado produzido em madeira plástica maciça, possui quatro tabuas maciças, duas no assento e duas no encosto na cor marrom produzidas em madeira Biosintética fabricadas através da mistura de resíduos plásticos recicláveis e casca de arroz, medidas das tabuas: 1480x140x30mm, os quatro cantos superiores de cada tabua são boleados, por ser maciça, as tabuas deveram ter a cor marrom em toda a sua composição tanto externa como interna. A sustentação do banco é feita por tres pés injetados em polipropileno reciclado em formato de h com 23 orifícios redondos de aproximadamente 1,8cm de diâmetro. Este pé do banco tem 90mm de largura para poder fixar através de parafusos o banco ao chão. A espessura da parede central e interna do pé deve ser de no mínimo 6mm para dar resistência e o peso mínimo do pé é de 3kg, os pés são injetados na cor preta. Medidas totais do pé: 750x560x90mm. Medidas totais do banco: comprimento: 1480mm, altura do assento: 440mm, altura total: 750mm ou 790mm; largura da base do assento: 300mm; largura da base do encosto: 300mm. Apresentar na proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade. Apresentar em nome do licitante o relatório de ensaio de resistência a flexão da Madeira Plástica segundo a norma ASTM D790-2015 com tensão mínima aplicada de 36Mpa e o relatório de ensaio da toxicidade da madeira plástica determinando o teor de migração dos metais, que atenda a ABNT NBR NM 300-3 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e o relatório de ensaio de flamabilidade emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Deverá ser montado com 24 unidades de parafusos e porcas zincados preto 1/4x1.3/4, com tecnologia NANOTEC para evitar a corrosão, acompanha manual de montagem. O banco possui peso de 30kg e suporta no mínimo 400kg de peso.

Valor Unitario: R\$ 890,00

Valor 20und. : R\$ 17.800,00

PAGAMENTO: 30DD

PRAZO DE ENTREGA: 30dd

FRETE INCLUSO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60DD

GARANTIA DE 10ANOS

DATA: 13/01/2026

[Handwritten signature]
Doracl J. J. S. Neto
Representante Comercial
CPF: 018.788.048-22
CNPJ: 20.987.480-7/89930

Lanci Madeira Plástica

11.549.124/0001-47
LANCI INDÚSTRIA E COM. DE MÓVEIS
PLÁSTICOS EIRELI
Av. Marginal Leste, nº 3411
Barro dos Estados - CEP 88339-125
Balneário Camboriú - SC

Lanci Indústria e Comércio de Móveis Plásticos LTDA.

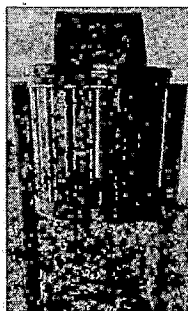
CNPJ: 11.549.124/0001-47 - IE: 256.082.030

Av. Marginal Leste, 3411 - Bairro dos Estados

CEP: 88339-125 - Balneário Camboriú/SC

47 3363-4143 | 47 99232-3393 | lanci@lanci.eco.br





Lixeiras redonda com tampa basculante: lixeira produzida em madeira plástica maciça ecologicamente correta, alta durabilidade, resistente ao sol, maresia, cupins, reciclável e não tóxico. Possui um cesto com medidas internas de 45cm de diâmetro x 70cm de altura com aproximadamente 100 litros este cesto da lixeira deve ser sustentado por 3 palanques maciços de madeira plástica marrom reciclável e ecológico com medida de 65X65MM, sendo dois na vertical e um na horizontal formando um H., na base do pé da lixeira é colocada uma tabuas de 10x2x30cm na horizontal para equilíbrio e fixação da lixeira ao chão. o fundo do cesto e feito com uma chapa tetra pak lisa com diâmetro 48cm... O cesto possui 18 tábuas maciças medindo 50x13x700mm na cor marrom. Apresentar na proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade. Apresentar em nome do licitante o relatório de ensaio de resistência a flexão da Madeira Plástica segundo a norma ASTM D790-2015 com tensão mínima aplicada de 36Mpa e o relatório de ensaio da toxidade da madeira plástica determinando o teor de migração dos metais, que atenda a ABNT NBR NM 300-3 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e o relatório de ensaio de flamabilidade emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Na borda do cesto, para união das tábuas deverá ser fixado um perfil de 50x13mm fazendo toda a circunferência externa do cesto na parte inferior e superior do mesmo. As tampas dos cestos devem ser basculantes e possuem a opção de cores amarela, azul, vermelha, marrom, preta, verde e cinza, com abertura basculante para os dois lado, não permitindo ser abertura frontal para pode manter a boca da lixeira fechada evitando a entrada de animais. A tampa será fixada ao cesto com dobradiça.

Valor Unitario: R\$ 990,00

Valor 20und. : R\$ 19.800,00



(47)99232-3393 / (47)3363-4143

Site: www.lanci.eco.br

95

Lanci Indústria e Comércio de Móveis Plásticos LTDA.

CNPJ: 11.549.124/0001-47 - IE: 256.082.030

Av. Marginal Leste, 3411 - Bairro dos Estados

CEP: 88339-125 - Balneário Camboriú/SC

47 3363-4143 | 47 99232-3393 | lanci@lanci.eco.br



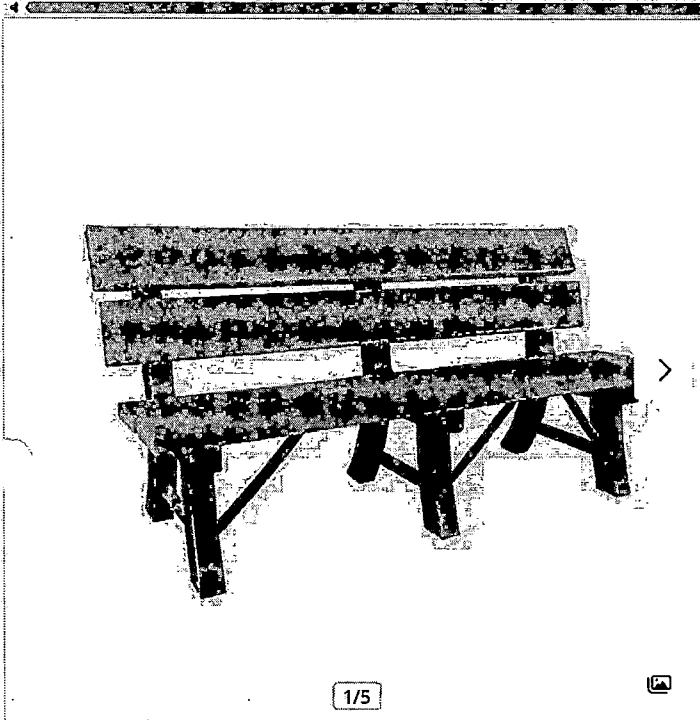


96

Busque tudo para sua casa

Informe o seu CEP

< Voltar a página anterior | Página inicial > Móveis > Móveis para Jardim e Varanda > Banco para Jardim e Varanda > Banco de Jardim 150cm em Mad



Banco de Jardim 150cm em Madeira Plástica Ipê

Vendido e entregue por MadeiraMadeira

SALDÃO

5.0 | 2 avaliações ID: 834864

Compartilhar Adicionar aos favoritos

R\$ 779,98

à vista no Pix (15% OFF)

ou 10x de R\$ 91,76 sem juros

Em estoque

Mais opções de pagamento

- 1 +

Unidade (s)

Adicionar

Comprar agora



Garantia estendida
Conheça os benefícios

Contratar mais +12 meses de
Garantia por
10X de R\$13,00 ou R\$130,00 à
vista

Calcule frete e prazo de entrega

Confira disponibilidade de frete grátis

Insira o CEP

Calcular

Não sei o meu CEP

Geralmente comprado junto

VENDO



Banco de Jardim 150cm em Madeira Plástica

R\$779,98



Sofá 2 Lugares Madeira Maciça Cairo

R\$349,98



Conjunto para Jardim com 1 Sofá 2 Poltronas 1 Mesa de Centro Madeira Maciça

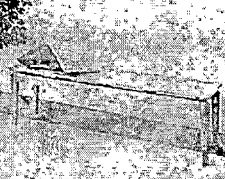
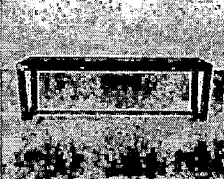

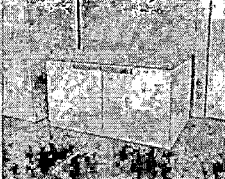
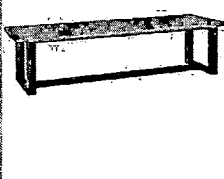
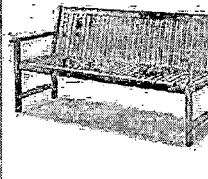
R\$659,98

Preço total: **R\$1.789,94**

Adicionar 3 itens

*Consulte ofertas participantes e adquira mais informações sobre os fretes na página termos Madeira Madeira

Apenas para você

| | | | | | |
|---|--|---|---|---|--|
| <p>GARANTIA DE 2 ANOS</p>  <p>madeiraORIGINALS</p> <p>Banco 3 Lugares 135cm Madeira Maciça Seiva CabeCasa...</p> <p>★★★★☆ (17)</p> <p>R\$ 1.088,09 R\$ 660,63</p> <p>FRETE GRÁTIS (SP)</p> | <p>GARANTIA DE 2 ANOS</p>  <p>madeiraORIGINALS</p> <p>Banco 3 Lugares 150cm Estilo Industrial Concept CabeCasa...</p> <p>★★★★☆ (16)</p> <p>R\$ 1.152,91 R\$ 699,98</p> <p>FRETE GRÁTIS (SP)</p> | <p>GARANTIA DE 2 ANOS</p>  <p>madeiraORIGINALS</p> <p>Banco 4 Lugares 188cm Madeira Maciça Primavera CabeCasa...</p> <p>★★★★☆ (12)</p> <p>R\$ 1.088,09 R\$ 660,63</p> <p>FRETE GRÁTIS (SP)</p> | <p>GARANTIA DE 2 ANOS</p>  <p>madeiraORIGINALS</p> <p>Banco 2 Portas 80cm Jade CabeCasa MadeiraOriginals</p> <p>★★★★☆ (1)</p> <p>R\$ 1.165,86 R\$ 719,98</p> <p>FRETE GRÁTIS (SP)</p> | <p>GARANTIA DE 2 ANOS</p>  <p>madeiraORIGINALS</p> <p>Banco para Sala de Jantar 183cm Lumber CabeCasa...</p> <p>R\$ 1.054,09 R\$ 639,98</p> <p>FRETE GRÁTIS (SP)</p> |  <p>Banco Madeira Maciça 3 Lugares com Encosto 153cm Primavera</p> <p>★★★★☆ (23)</p> <p>R\$ 1.609,97 R\$ 919,98</p> |
|---|--|---|---|---|--|

Você pode gostar

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|---|
| <p>BAIXOU PREÇO</p>  <p>Banco de Jardim ou Praça Estilo Tamandua de Madeira Maciça - ...</p> <p>★★★★☆ (72)</p> <p>R\$ 650,00 R\$ 432,00</p> |  <p>Banco em Madeira 180x37cm Linha Traço</p> <p>★★★★☆ (1)</p> <p>R\$ 1.368,15 R\$ 859,98</p> | <p>MONTAGEM PROMO +2</p>  <p>Banco em Madeira Maciça 3 Lugares 140cm Churrasqueira Primavera</p> <p>★★★★☆ (44)</p> <p>R\$ 807,63 R\$ 489,98</p> |  <p>Banco de Jardim 150cm Madeira Plástica Premium</p> <p>★★★★☆ (4)</p> <p>R\$ 1.493,30 R\$ 959,98</p> |  <p>Banco de Jardim 200cm Madeira Plástica</p> <p>★★★★☆ (15)</p> <p>R\$ 1.924,97 R\$ 1.099,98</p> | <p>SALDO</p>  <p>Banco Madeira Maciça 3 Lugares 200cm Churrasqueira Primavera</p> <p>★★★★☆ (13)</p> <p>R\$ 1.158,00 R\$ 669,98</p> |
|--|--|--|--|--|---|

Institucional

Como trabalhamos

Guia de navegação

Atendimento

- 📞 Ajuda
- 📱 Compre pelo WhatsApp

Televendas

☎ 0800 080 0099

De Segunda a sábado, das 08h às 20h. Exceto feriados.

Formas de pagamento



98

Certificados



Compra segura



MadeiraMadeira Comércio Eletrônico S/A. - CNPJ 10.490.181/0001-35 - CEP 80020-320.
Sede administrativa: Rua Marechal Deodoro, nº 717 - Curitiba.

[Política de privacidade](#)

[Termos e condições de uso](#)



Onde você está? Estado do Paraná



Para acessar produtos e ofertas da sua região, identificamos que você está em Estado do Paraná

Trocar

Continuar

99



O que você procura na Leroy Merlin?

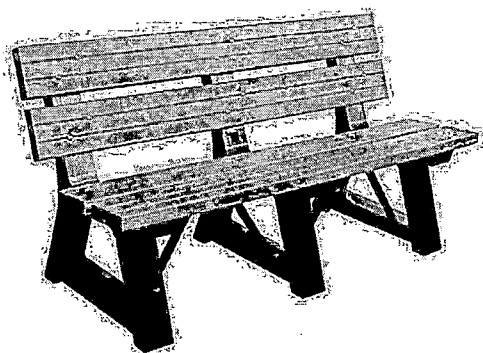
< móveis para médios espaços

Banco Para Jardim Com Encosto 1,50 M Em Madeira Plástica Ipê - Premium - In Brasil

☆☆☆☆☆ 0(0)

CÓD. 1566847121 EAN: 7898669620553

♡ Lista de favoritos



Preço válido para o dia 29/01/2026, para compras realizadas exclusivamente pelo Site, Telévidas ou Whatsapp (11 4007-1380). O valor do frete não está incluso. Fotos meramente ilustrativas.

Descrição

Produto: banco para jardim com encosto 1,50 m em madeira plástica ipê - premium marca: in brasil descrição: banco para jardim com encosto 1,5 m em madeira plástica ipê - premium o banco de jardim in brasil é ideal para áreas externas, é um produto 100% ecológico para quem q...

[Ver descrição técnica](#)

OFERTA

R\$ 1.066,64

R\$ 959,98 à vista no pix

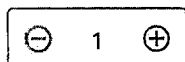
R\$ 1.066,64 a prazo

em até 8x ou em até 10x no cartão Celebre!

Vendido e entregue por Madeiramadeira

[Conheça mais formas de pagamento](#)

Quantidade



-10%

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

100

Calcule seu frete

Digite seu CEP...

Ex: 00000-000

Para acessar produtos e ofertas da sua região, identificamos que você está em Estado do Paraná

Não sei meu CEP

Ver estoque nas lojas físicas

Produtos Patrocinados

| | | | | | |
|---|---|--|---|---|---|
|  <p>OFERTA -24%</p> <p>Spa Inflável 840L 127V Hawaii AirJet Bestway Cód. 92301454 ☆☆☆☆☆ (2)</p> <p>R\$5.594,68 R\$ 4.207,90 cada 8x de R\$ 525,99 sem juros</p> |  <p>NOVIDADE</p> <p>OFERTA -11%</p> <p>Piscina Inflável Bohemian Redonda 401L Bestway Cód. 92391236 ☆☆☆☆☆ (1)</p> <p>R\$372,23 R\$ 329,90 cada 3x de R\$ 109,97 sem juros</p> |  <p>OFERTA -13%</p> <p>Robô Limpador de Piscina Automático Bivolt Aquatronix G200 Cód. 92301552 ☆☆☆☆☆ (14)</p> <p>R\$1.275,53 R\$ 1.099,90 cada 8x de R\$ 137,49 sem juros</p> |  <p>NOVIDADE</p> <p>OFERTA -12%</p> <p>Piscina Estruturada Redonda 4.678L Bestway Cód. 92391502 ☆☆☆☆☆ (14)</p> <p>R\$744,57 R\$ 649,90 cada 6x de R\$ 108,32 sem juros</p> |  <p>OFERTA -16%</p> <p>Lâmpada Solar Flutuante para Piscina 18cm Solar-Float Bestway Cód. 92301594 ☆☆☆☆☆ (1)</p> <p>R\$95,64 R\$ 79,90 cada</p> |  <p>OFERTA</p> <p>Piscina Para Fun Pet 292 Cód. 923915 ☆☆☆☆☆</p> <p>R\$425,43 R\$ 379,90 cada 3x de R\$ 126</p> |
|---|---|--|---|---|---|

| | |
|------------------------|-------------|
| Produto | Banco |
| Quantidade de Lugares | 2 lugar(es) |
| Cor | Marrom |
| Marca | In |
| Altura | 16,00 cm |
| Largura | 77,00 cm |
| Peso do Produto | 55,44 Kg |
| Garantia do Fabricante | 3 mes(es) |



Leroy Merlin Garante

Garantimos a venda e entrega pela nossa loja parceira. Saiba mais.

Produto: banco para jardim com encosto 1,50 m em madeira plástica ipê - premium marca: in brasil descrição: banco para jardim com encosto 1,5 m em madeira plástica ipê - premium o banco de jardim in brasil é ideal para áreas externas, é um produto 100% ecológico para quem quer beleza e praticidade aliado há durabilidade e baixa manutenção. É um material durável e resistente a corrosão, chuva, poeira e pode ser mantido em contato permanente com o solo. também é imune a pragas, não mofa ou cria fungos. Outra vantagem é a segurança, pois a madeira plástica não solta farpas ou tem rachaduras. O produto acompanha manual de montagem e é um processo muito simples. O material é livre de manutenção e pinturas e já vem em coloração semelhante a madeira

natural. conceda mais beleza ao seu ambiente sem agredir a natureza, utilizando a madeira plástica da in brasil. especificações: espessura do pé: 10 cm largura do assento: 47 cm altura do assento: 47 cm largura: 150 cm. Peso: 27.00 kg garantia: 36 meses

Para acessar produtos e ofertas da sua região, identificamos que você está em Estado do Paraná

101

Avaliações

☆☆☆☆☆ Nenhuma avaliação publicada até o momento.

Compre pelo WhatsApp

Para todo o território nacional.

Horário de atendimento pelo Whatsapp sujeito à região.

(11) 4007-1380

Compre pelo telefone

Atendimento do Televentas é das 8h às 19h de segunda a sexta.

Atendimento do Televentas é das 8h às 14h aos sábados.

4007-1380

Capitais

0800-602-1380

Demais Regiões

Central de atendimento

A Central de Atendimento funciona das 08h às 19h de segunda a sábado, exceto feriados.

4020-5376

Capitais (Telefone e WhatsApp)

0800-020-5376

Demais Regiões

Baixe nosso aplicativo



Siga nossos perfis



Certificados



Departamentos

Aprenda

Serviços

Mapas do Site

A Leroy Merlin

Marketplace

Dúvidas

Atendimento

Para acessar produtos e ofertas da sua região, identificamos que você está em Estado do Paraná

102



Sustentabilidade

Construir e Sustentar

Considerada multiespecialista do lar, especializada em Construção, Acabamento, Decoração, Jardinagem e Bricolagem, a Leroy Merlin apresenta aos seus Clientes a maior variedade de produtos, são mais de 100 mil itens divididos em diversos departamentos. Aqui, você encontra Materiais de Construção, Cozinhas Planejadas, Ferramentas, Furadeiras, Pisos e Revestimentos, Sanitários, Encanamentos, Tapetes, Almofadas, Iluminação, Móveis, Eletrodomésticos, Tintas, Ferragens, Ar Condicionado, produtos de cama, mesa e banho e muito mais. As Lojas oferecem serviços diferenciados, como Cursos de Bricolagem, Corte de Madeira, Fábrica de Cores, Molduraria, Estacionamento, Café, Entrega em Domicílio, Troca de Mercadoria, Coleta Seletiva, Fraldário, Soluções Financeiras, entre outros. Hoje, a Leroy Merlin Brasil possui 47 Lojas distribuídas em 11 estados brasileiros e o Distrito Federal. Não tenha dúvidas: a Leroy Merlin pode ajudar você em todas as etapas de sua obra. Navegue pelo site da empresa e conheça um pouco mais a companhia, seus departamentos e produtos, além das diversas Ofertas disponíveis. Seja bem vindo à casa da sua casa!

A Leroy Merlin Cia. Brasileira de Bricolagem, inscrita no CNPJ nº 01.438.784/0001-05, atua exclusivamente como correspondente bancário nos termos da Resolução nº 4.935 do Banco Central do Brasil. Essa atuação limita-se à intermediação de serviços financeiros oferecidos pela PEFISA S/A - CFI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.180.355/0001-1, sem qualquer exercício de atividades privativas de instituições financeiras ou de seus empregados.

Copyright © 2021 Leroy Merlin, todos os direitos reservados. Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem. Inscrição estadual nº 298.176.665.115 CNPJ/MF sob o nº 01.438.784/0048-60. Rua Pascoal Pais, nº 525, 5º andar - Vila Cordeiro, CEP 04581-060, São Paulo/SP.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 010/2025**

O Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Cesar Faller, Secretário Municipal de Fazenda**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, processo administrativo n.º 003/CELIC/SEFAZ/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e nas quantidades dispostas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de Estruturas de Madeiras Plásticas para Bancos**, conforme especificado do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | |
|-------------------------------|--------------------------|
| DISBRAPLAC LTDA - EPP | CNPJ: 05.168.674/0001-13 |
| ENDEREÇO: Rua Catarinense, 42 | CIDADE: Seara/SC |
| BAIRRO: São João | CEP: 89.770.000 |
| REPRESENTANTE: Gilmara Versa | |
| TELEFONE: (49)3452-4777 | |
| EMAIL: disbraplac@gmail.com | |
| BANCO: Sicredi | |
| AGÊNCIA: 0217 | CONTA: 03351-0 |

| Lote | Descrição | Marca | Modelo | Quantidade | Unidade | Valor unitário | Valor total |
|------|---|-----------|-----------|------------|---------|----------------|-------------|
| 1 | Estrutura completa para banco em madeira plástica, na cor marrom café composta por: 3 pés em formato "h", fabricado em plástico reciclado | IN BRASIL | IN BRASIL | 130 | un | 510,00 | 66.300,00 |

GILMARA GLECI PALUDO Assinado de forma digital por GILMARA GLECI PALUDO VERSA:02886709905
VERSA:02886709905
Dados: 2025.02.27 11:09:09 -03'00'



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|---------------------|----------------------|
| | | | | | | Valor Total: | R\$ 66.300,00 |
|--|--|--|--|--|--|---------------------|----------------------|

1.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

1.4 - O prazo de entrega do produto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

1.4.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

1.5 - O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

1.5.1 - A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

1.5.2 - Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela Assistência Técnica e Manutenção e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação/chamado do Município.

1.5.2.1 - A Assistência Técnica e Manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

1.5.2.2 - O problema deverá ser solucionado no local da instalação do equipamento, e dentro dos prazos dispostos no item 1.5.2 acima, caso não seja possível, o equipamento poderá ser retirado do local, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias (este prazo poderá ser prorrogado conforme interesse da Administração), após este prazo, caso o problema ainda não tenha sido solucionado, a empresa deverá substituir o equipamento por outro de iguais características.

1.5.2.3 - Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

1.5.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda.

2.2 - Demais Órgãos Participantes:

| SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS | SIGLA | Nº PEDIDO |
|---|--------------|------------------|
| Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador) | SEFAZ | 2025/628 |

2.3 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado por todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s).

2.4 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

2.5 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

GILMARA GLECI PALUDO
VERSA:02886709905

Assinado de forma digital por GILMARA
GLECI PALUDO VERSA:02886709905
Dados: 2025.02.27 11:09:42 -03'00'

012



105

MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.6 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

2.7 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, em razão da capacidade de gerenciamento.

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com vigência de 27/02/2025 até o dia 26/02/2026.

4.1.1 - O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

4.1.2 - Caso a licitação seja concluída após a data indicada no item 4.1, o período de validade da Ata de Registro de Preços contará a partir da homologação do procedimento licitatório.

4.1.3 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.4 - Em caso de prorrogação, será utilizando-se o mesmo quantitativo original previsto na Ata de Registro de Preços.

4.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, para fins de formalização da ata de registro de preços serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.7 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de

GILMARA
GLECI
PALUDO
VERSA:02
88670990
5

Assinado de
forma digital
pôr GILMARA
GLECI PALUDO
VERSA:0288670
9905
Dados:
2025.02.27
11:10:20 -03'00'



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 - O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

4.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

5.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2 - Decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da mesma, será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do

GILMAR
A GLECI
PALUDO
VERSA:0
2886709
905

Assinado de
forma digital
por GILMARA
GLECI
PALUDO
VERSA:02886
709905
Dados:
2025.02.27
11:10:48
-03'00'



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

8.1 - Considerando as disposições do artigo 136 c/c o 115 da Lei Federal 14.133/21, faculta-se a Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, podendo aqueles serem realizados por simples apostilamento, unilateralmente pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual em razão do reajuste ou à repactuação de preços previstos na própria Ata de Registro de Preços;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na Ata de Registro de Preços;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias;
- e) Outras situações análogas, sem alteração do objeto contratual.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Para fins de infrações administrativas e sanções serão observadas as disposições do item 11 do edital.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

11.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

11.4 - Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

11.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

11.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

11.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

11.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

11.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

GILMARA GLECI
PALUDO
VERSA:02886709905

Assinado de forma digital por
GILMARA GLECI PALUDO
VERSA:02886709905
Dados: 2025.02.27 11:11:52 -03'00'



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal nº 11.668/23;

7.2 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador nas hipóteses previstas no inciso I do artigo 184 do Decreto Municipal nº 11.668/23, e quando o fornecedor:

7.2.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.2.3 - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.2.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.4 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa do interessado.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DO REGISTRO POR APOSTILAMENTO

GILMARA GLECI
PALUDO

VERSA:02886709905

Assinado de forma digital por
GILMARA GLECI PALUDO
VERSA:02886709905
Data: 2025.02.27 11:11:20 -03'00'



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

11.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

11.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

12. EMPENHOS

12.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

12.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

12.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), o(s) local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

13 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 11 (Condições de Pagamento), desta Ata.

13.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da Secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

14 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

14.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

14.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

14.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

14.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

14.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

GILMARA GLECI
PALUDO
Assinado de forma digital por
GILMARA GLECI PALUDO
VERSA:02886709905
Data: 2025.02.27 11:12:19 -03'00'



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

14.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

14.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no Termo de Referência.

15. ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul - RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

15.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

15.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

15.4 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

15.5 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

15.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

15.7 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

15.8 - A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ou no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

16.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

GILMARA GLECI PALUDO
VERSA:02886709905

Assinado de forma digital por

GILMARA GLECI PALUDO

VERSA:02886709905

Dados: 2025.02.27 11:15:00 -03'00'

211



111

MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

16.3 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador.

Santa Cruz do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

Bruno Cesar Faller
Secretário Municipal de Fazenda

GILMARA GLECI
PALUDO
VERSA:028867099
05

Assinado de forma digital
por GILMARA GLECI
PALUDO
VERSA:02886709905
Dados: 2025.02.27 11:16:46
-03'00'

Disbraplac Ltda - Epp
CNPJ: 05.168.674/0001-13



Ata Registro de Preços 010_2025.pdf

Ata de Registro de Preço | Nº : Ata Registro de Preços 010_2025

Ata Registro de Preços Disbraplac

Nº Documento: 2657634162 | Hash original: f119653b47ff7f020db92489fe86cf2e

Assinaturas Eletrônicas



BRUNO CESAR FALLER - Matrícula: 41948

Assinou em: 26/02/2025 16:57, como Secretário Municipal

Documento Assinado Eletronicamente conforme Decreto Nº 11.745/2023

Para validar este documento, acesse:

<https://www.santacruz.rs.gov.br/sistemas/documentos>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

113

Relatório Pesquisa de Preços

1 – Requerente: Secretaria Municipal de Governo

2 – Agente Responsável pela Cotação: Maikieli Thaine Knutz Senn

3 – Descrição do Objeto a ser contratado: Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 26CMI0001 do Consórcio Internacional do Médio Alto Uruguai, através do Pregão nº 05/2025, para Aquisição de Bancos de Madeira Plástica para o município de Piên/PR.

4 – Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:

Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;>

Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br> desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;

Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisada, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;

Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contratação ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;

Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;

Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

114

Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.

5 – Método Aplicado: comparativo

| Fornecedor - LANCI | Fornecedor - MEDEIRA MADEIRA | Fornecedor - LEROY MERLIM | Fornecedor - ATA SANTA CRUZ DO SUL | Fornecedor - CV Mobiliários (adesão) |
|-----------------------|------------------------------------|------------------------------|--|--|
| Valor unitário | Valor unitário | Valor unitário | Valor unitário | Valor unitário |
| R\$ 890,00 | R\$ 779,98 | R\$ 959,98 | R\$ 510,00 | R\$ 499,00 |

6 – Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

SIM NÃO NÃO EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

7 – Houve pesquisa com menos de três preços?

SIM NÃO

8 – Todos os fornecedores consultados encaminharam proposta que segue em anexo.

09 - Data do início da pesquisa de preços: 13/01/2026

10 - Data de conclusão da pesquisa de preços: 05/02/2026

11 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso IV do art. 5.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo quadro comparativo próprio com a serie dos preços coletados.

12 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso I, do parágrafo 4.º do art. 8.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo os comprovantes de envio/encaminhamento da cotação de preços dos fornecedores.

13 – Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.

Piên, 09 de fevereiro de 2026

Maikeli Thaine Knutz Senn

Responsável pela elaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

115

Sabrina Bineck

Sabrina de Fátima Reck dos santos Bineck

Secretária de Governo

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR | | | | Fornecedor - LANSI | Fornecedor - MEDEIRA MADEIRA | Fornecedor - LEROY MERLIM | Fornecedor - ATA SANTA CRUZ DO SUL | Fornecedor - CV Mobiliarios (adesão) |
|---------------------------------|----------------------------|---------|---------------|--------------------|------------------------------|---------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| Item | Descrição dos itens | Unidade | Qtde estimada | Valor unitário | Valor unitário | Valor unitário | Valor unitário | Valor unitário |
| 1 | Bancos de Madeira Plástica | Unidade | 30 | R\$ 890,00 | R\$ 779,98 | R\$ 959,98 | R\$ 510,00 | R\$ 499,00 |



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

| DADOS DA EMPRESA | |
|--|----------|
| Nome: CV MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA | |
| NIRE: 42206610194 | |
| ARQUIVAMENTO SOLICITADO | |
| Número Arquivamento | Páginas |
| 42206610194 | 4 |
| TOTAL DE PÁGINAS | 4 |
| DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO | |
| Código de controle: 113.990.752.491.04 | |
| Emissão: 12/09/2025 08:06:48 | |

FLORIANOPOLIS, Sexta-Feira, 12 de Setembro de 2025

**ASSINADA ELETRONICAMENTE POR
LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWj-155uXcd35K0D&chave2=0g8cwspl-ckGj5cvuIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 71035192934-CLAUDIOMIR VERZA

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal
 CV MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA.**

O signatário deste instrumento:
 Senhor **CLAUDIOMIR VERZA**, brasileiro, casado e comunhão universal de bens, nascido na cidade de Seara/ SC, em data de 14/10/1971, empresário, portador do CPF nº 710.351.929-34 e Cédula de Identidade nº 2.466.506, expedida pela SSP/SC, residente na Rua Catarinense, nº 42, Bairro São João, CEP 89770-000, Seara/SC, resolve constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa adotará o nome empresarial de
"CV MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA."

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sede social e o foro jurídico da empresa será:
"Linha Encruzilhada Santa Cruz, s/nº, Contorno rodoviário de Seara, Interior, Cep: 89770-000, Seara/SC."

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social da empresa é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas a vista, em moeda corrente nacional, neste ato e assim constituído:

| | |
|-------------------------------|---------------------------------------|
| Claudiomir Verza | 150.000 quotas –R\$ 150.000,00 |
|-------------------------------|---------------------------------------|

Parágrafo único: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas cotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA:

A empresa terá por objeto social a atividade de:
"Fabricação e comércio de placas indicativas e de eventos em alumínio, bronze, ferro, acrílicas, plásticas, fibras, metais ferrosos e não ferrosos, painéis, letreiros e placas com ou sem iluminação, de acrílico, de madeira e de metais, materiais de sinalização de trânsito, placas e artigos do ramo.
Fabricação e comercialização de lixeiras coletoras de plástico, de fibras, de metal e do tipo containers.
Fabricação e comércio de postes decorativos com ou sem iluminação, bancos de praças, de ruas, floreiras, abrigos de passageiros pré-moldados, de metais ou de madeira, defensas de metal, toldos, numeração de casas, estátuas comemorativas, mapas indicativos e folders demonstrativos e de eventos.
Fabricação e comércio de esquadrias, aberturas e artefatos de metais e de madeiras, estruturas metálicas e pré-moldadas.
Fabricação e comércio de artigos de tanoaria, pergolados e móveis de madeira ou não. Marcenaria.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/06/2021

Arquivamento 20218848412 Protocolo 218848412 de 02/06/2021 NIRE 42206610194

Nome da empresa CV MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 225015145290606

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2021 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício



07/06/2021

Fabricação e comércio de parques infantis e equipamentos de laser.
 Comércio varejista de materiais elétricos e artigos de iluminação.
 Comércio varejista de produtos de limpeza e de higienização.
 Comércio varejista de artigos e materiais esportivos e de lazer.
 Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos.
 Comércio varejista de materiais de construção em geral.
 Comércio varejista de blocos de concreto, pré-moldados, massa asfáltica, tubos e materiais de concreto.
 Comércio varejista de produtos agropecuários.
 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
 Comércio varejista de artefatos de material plástico para construção e mobiliário.
 Serviços de instalação de bancos de praças e ruas, abrigos de ônibus, de placas e painéis de identificação, de lixeiras, de outdoors e anúncios luminosos ou não.
 Transporte rodoviário de cargas em geral municipal, intermunicipal e interestadual.
 Serviços de instalação de estruturas metálicas, portais metálicos, de madeira e ou de outros materiais.

CLÁUSULA QUINTA:

A empresa iniciará suas atividades a partir do registro do presente instrumento e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:

A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, escritórios e depósitos em qualquer parte do território nacional a seu critério.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A empresa será administrada pelo titular, Senhor **Claudioimir Verza**, de forma individual com todos os poderes e atribuições para administrar os negócios da empresa, autorizando o uso do nome empresarial, cabendo assinar de forma ativa e passivamente, com poderes para constituir hipotecas e ônus reais sobre bens móveis e imóveis, vedado, no entanto, dar avais, endossos, fianças e caução em negócios alheios ao objeto social da sociedade.

Parágrafo único: Fica facultado ao administrador nomear procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA OITAVA:

O administrador, declara expressamente e sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA:

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, será elaborado o inventário, procedido o levantamento do balanço patrimonial e a apuração dos resultados.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/06/2021

Arquivamento 20218848412 Protocolo 218848412 de 02/06/2021 NIRE 42206610194

Nome da empresa CV MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 225015145290606

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

07/06/2021

econômicos, cabendo ao único sócio os lucros ou mantidos em reserva na sociedade para destinação futura. Eventuais prejuízos serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros.

Parágrafo único: Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser feita a qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

CLAUSULA DÉCIMA:

O falecimento ou a declaração de incapacidade do sócio, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e/ou sucessores, sub-rogados dos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo.

Parágrafo único: Apurados os haveres através de balanço, no caso de sócio falecido ou declarado incapaz judicialmente e havendo manifestação de vontade dos herdeiros do "de cujus" em encerrar as atividades da empresa, estes valores serão liquidados com base na situação patrimonial da empresa, no prazo combinado de comum acordo entre as partes envolvidas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O sócio único declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa e que a receita bruta anual não excederá ao limite fixado no inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica eleito o foro da Comarca de Seara/SC, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Seara/SC, 15 de maio de 2021.

Claudiomir Verza



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/06/2021

Arquivamento 20218848412 Protocolo 218848412 de 02/06/2021 NIRE 42206610194

Nome da empresa CV MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 225015145290606

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

07/06/2021



218848412

TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|------------------------|-----------------------------|
| NOME DA EMPRESA | CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA |
| PROTOCOLO | 218848412 - 02/06/2021 |
| ATO | 090 - CONTRATO |
| EVENTO | 090 - CONTRATO |

MATRIZ

NIRE 42206610194
 CNPJ 42.215.097/0001-08
 CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2021
 SOB N: 42206610194

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20218848412

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 71035192934 - CLAUDIOMIR VERZA - Assinado em 03/06/2021 às 11:16:40



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/06/2021

Certifico o Registro em 07/06/2021

Arquivamento 20218848412 Protocolo 218848412 de 02/06/2021 NIRE 42206610194

Nome da empresa CV MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 225015145290606

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA
CNPJ: 42.215.097/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:25:35 do dia 03/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2026.

Código de controle da certidão: **0C9A.9F8F.06A5.33C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA**
CNPJ/CPF: **42.215.097/0001-08**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado **que não constam**, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140374314948**
Data de emissão: **10/11/2025 15:05:40**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **09/05/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.215.097/0001-08
Razão Social: CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA
Endereço: EST ENCRUZILHADA SANTA CRUZ S/N / INTERIOR / SEARA / SC / 89770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2026 a 16/02/2026

Certificação Número: 2026011803065644404809

Informação obtida em 05/02/2026 13:21:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.215.097/0001-08

Certidão n°: 8116821/2026

Expedição: 05/02/2026, às 13:22:13

Validade: 04/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 42.215.097/0001-08, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



126

CERTIDÃO NEGATIVA

Nome / Razão Social

CV MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA - CPF/CNPJ: 42.215.097/0001-08

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

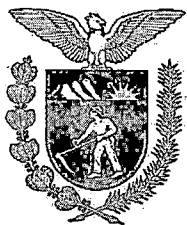
Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Inscrição

Contribuinte: CV MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA

Endereço: Linha ENCRUZILHADA SANTA CRUZ, S/N - Bairro INTERIOR - CEP: 89.770-000

Seara(SC), 05 de fevereiro de 2026



Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 42.215.097/0001-08

Requerente: CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 05/02/2026 13:23:46, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 85338790

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/02/2026 13:26:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CY MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA**
CNPJ: **42.215.097/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA

CPF/CNPJ: 42.215.097/0001-08

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:19:17 do dia 10/02/2026 , com validade até o dia 12/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: gYkIV9h0rICXDgfpaXIb

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROTOCOLO Nº 2253/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETIVO:** Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 26CMI0001 do Consórcio Internacional do Médio Alto Uruguai, através do Pregão nº 05/2025, para Aquisição de Bancos de madeira Plástica para o Município de Piên/PR.

2) **MODALIDADE:** Inexigibilidade.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 14.970,00 (quatorze mil e novecentos e setenta reais).

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2026**

02.001.04.122.0002.2023 – 4.4.90.52.00.00

6) **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

Saldo Atualizado em 09, 02, 2026 às 10:25 hrs R\$, 3.387,20

Há disponibilidade.

Não há disponibilidade.

Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

Necessita suplementação.

09, 02, 2026
José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

09, 02, 26
Claudinei De Siqueira
Tesouraria
Matrícula: 7441

7) **RECURSOS FINANCEIROS:**

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

Não há previsão recursos financeiros.

Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

Necessita suplementação

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

9, 2, 26
Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 229/2023



DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 2253/2026

OBJETO Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 26CMI0001 do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai, Através do Pregão nº 05/2025, para Aquisição de Bancos de Madeira Plástica para o Município de Piên/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

....
§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital;

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

....
§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

A Administração necessita adquirir bancos de madeira plástica para instalação em praças, parques e demais áreas públicas, visando oferecer mobiliário urbano durável, sustentável e de baixa manutenção. A madeira plástica apresenta vantagens em relação à madeira convencional e ao metal, como maior resistência às intempéries, menor necessidade de manutenção e alinhamento às práticas de responsabilidade socioambiental.

A elaboração da Ata de Adesão faz-se necessária para atender a demanda da secretaria de forma rápida e econômica, utilizando preços e condições já registrados, evitando novo processo licitatório e garantindo eficiência no atendimento ao interesse público.

Após análise comparativa entre os preços registrados na referida ata e os praticados no mercado (Planilha Anexo), constatou-se que os valores ali constantes se encontram abaixo da média de mercado, garantindo significativa economia aos cofres públicos. Além disso, a adesão permite a racionalização do processo de contratação, reduzindo prazos e custos operacionais relacionados à instauração de um novo procedimento licitatório. Outro ponto relevante é a garantia de que a ata já passou por um processo competitivo formal, assegurando a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente. A empresa fornecedora foi devidamente habilitada e a contratação se dará nas mesmas condições originalmente pactuadas, respeitando os limites e condições legais para adesão.

Diante do exposto, justifica-se a adesão à referida Ata de Registro de Preços com fundamento na economicidade, eficiência e celeridade na contratação, atendendo de forma mais ágil e vantajosa ao interesse



público.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

- [x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
- [x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.
- [x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.
- [x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- [x] Autorização da autoridade competente.
- [] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
- [] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.
- [] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 73, § 3º da Lei nº 14.133/21.
 - [] Foi(foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).
 - [] Não foi (foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

Piên, 06 de FEVEREIRO de 2026.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



Protocolo: 2253/2026

Assunto: "Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 26CMI0001 do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai, para aquisição de bancos de madeira plástica".

Requerente: Secretaria Municipal de Governo

Parecer Jurídico

1. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente sobre a possibilidade de "Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 26CMI0001 do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai, para aquisição de bancos de madeira plástica".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, pesquisa de preços, ata de registro de preços, documento de aceitação da adesão por parte do CIMAU e das empresas detentoras da ata, informações orçamentárias/financeiras.

2. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

Desse modo, para amparar o gestor público nas contratações públicas a Lei 14.133/2021 trouxe um rol de procedimentos auxiliares das licitações e contratações públicas, os quais estão previstos no artigo 78 da lei em comento, dentre os mecanismos previstos, está o sistema de registro de preços (inciso IV do art. 78 da Lei 14.133/2021).

A adoção do sistema de registro de preços permite a Administração realizar compras futuras e fracionadas, conforme as requisições de demandas das secretarias municipais, nesse sentido, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p,25), assinalam as vantagens do sistema de registro de preços, senão vejamos:

A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, gêneros alimentícios etc.

Ainda, a Lei 14.133/2021 ao regulamentar o sistema do registro de preços permitiu que órgãos não participantes pudessem fazer adesão a ata de registro de preços já realizadas por outros órgãos, senão vejamos:





Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 2º **Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes**, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Portanto, a lei geral de licitações e contratos positivou o que a doutrina convencionou denominar de "carona" a ata de registro de preços, sendo que em âmbito municipal a regulamentação coube ao Decreto Municipal de n.º 312/2023, em especial ao artigo 87 o qual dispõe que:

Art. 87. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, **a adesão a atas de registro de preços** gerenciadas pela Administração Pública de outros municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Destarte, verificamos a possibilidade do Município de Piên efetuar a adesão a ata de registro de preços, nos moldes das legislações supra destacadas.

De outro giro, analisando a documentação carreada ao procedimento administrativo, vislumbramos que estão atendidas todas as condicionantes dispostas nos incisos I a III do parágrafo 2.º, do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

Portanto, não existe nenhum óbice para que o Município de Piên efetue a sua adesão a ARP conforme solicitação da Secretaria requerente.

3. Conclusão

Dessa forma, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, bem como os ditames da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal de n.º 312/2023, e, desse modo, **opinamos pela possibilidade** de o Município de Piên aderir a Ata de Registro de Preços, **desde que ocorra a devida suplementação orçamentária/financeira.**

Er



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

135

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

Destacamos, ainda, que após todos os trâmites administrativos deve ser aberto um procedimento de inexigibilidade de licitação para que seja possível efetuar a contratação propriamente dita.


Ainda, deve o setor de licitações e contratos verificar se no momento da adesão a contratada encontra-se com todas as certidões fiscais regulares e no prazo de validade, devendo ser acrescidas as certidões que venceram no decorrer do trâmite do presente procedimento, e, ficando condicionado o prosseguimento a plena regularidade da contratada.

Por fim, deve o fiscal do contrato se atentar para o recebimento dos objetos contratuais conforme especificações dos instrumentos registrados em ata de registro de preço, **não podendo aceitar outro que não o expressamente registrado, tanto em relação às suas características, quanto ao preço.**

Ressalta-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 10 de fevereiro de 2026.


Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

PROTOCOLO Nº 2253/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2026

Inexigibilidade de Licitação, na forma do *caput* do Art. 74º, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 26CMI0001 do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai, Através do Pregão nº 05/2025, para Aquisição de Bancos de Madeira Plástica para o Município de Piên/PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA

CNPJ: 42.215.097/0001-08

VALOR: R\$ 14.970,00 (quatorze mil e novecentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária:

| Funcional |
|---|
| 02.001.04.122.0002.2023 – 4.4.90.52.00.00 |

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

PIÊN/PR, 10 de fevereiro de 2026


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico nesta data 10/02/2026 por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº **022/2026**, que tem como objeto Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 26CMI0001 do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai, Através do Pregão nº 05/2025, para Aquisição de Bancos de Madeira Plástica para o Município de Piên/PR, em favor do proponente **CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA CNPJ: 42.215.097/0001-08** no valor total de R\$ 14.970,00 (quatorze mil e novecentos e setenta reais), com base no caput do Art. 86, inciso I a III da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica.


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 22/2026



Última atualização 10/02/2026

Local: Piên/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PIEN **Unidade compradora:** 220 - SECRETARIA DE GOVERNO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76002666000140-1-000036/2026 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 26CMI0001 do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai, Através do Pregão nº 05/2025, para Aquisição de Bancos de Madeira Plástica para o Município de Piên/PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 14.970,00

Itens Arquivos Histórico

| Número ↕ | Descrição ↕ | Quantidade ↕ | Valor unitário estimado ↕ |
|----------|-------------|--------------|---------------------------|
|----------|-------------|--------------|---------------------------|

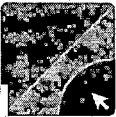
Banco de Madeira Plástica, Banco de jardim produzido em madeira plástica, cor MARRON, sendo quatro tábuas, duas no encosto e duas no assento, medindo o mínimo 1490x140x22mm com os quatro cantos superiores de cada tábua arredondados, com cor uniforme. A sustentação com três pés injetados de polipropileno, em formato H, com bases de apoio para cada pé, a base de apoio dos pés deverá possuir 75 mm de largura para fixar os pés no chão com parafusos, mãos francesas 300mm de comprimento e 5ª6 33 de espessura em formato T, A espessura da parede central e interna do pé deve ser de no mínimo 6mm para dar resistência e o peso mínimo de pé de 1,500kg, na cor PRETA. Medidas mínimas do Pé: 730x515x53mm
Medidas mínimas d Banco:
Comprimento 1490 Altura do assento 380mm Altura total: 730mm Largura mínima base do assento 290mm
Largura mínima do encosto 340mm
Deverá ser montado com no mínimo 30 parafusos, arruelas com tecnologia nanotec, para evitar corrosão, sendo que 27 são de 1/4x1.3/4 e 03 são de 1/4x1. Peso mínimo de 25kg e suporta. Com estrutura para suportar no mínimo 400kg de peso.

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar




Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 10 de fevereiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:D2F8AF98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROTOCOLO: 2202/2026

Objeto Contratação de empresa para a realização de 01 (um) Curso de Confeção de Ovos de Páscoa e Bombons, na modalidade presencial, com o objetivo de capacitar futuros empreendedores, empreendedores já atuantes e trabalhadores do setor, visando à geração de renda, especialmente no período sazonal da Páscoa, e ao fortalecimento da economia local.

A capacitação pretende gerar impactos positivos por meio de:
Qualificação técnica da mão de obra local;
Estímulo ao empreendedorismo e à inclusão produtiva;
Ampliação da oferta de produtos artesanais de qualidade;
Fomento à economia municipal, especialmente no período da Páscoa.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC

CNPJ: 03.541.088/0043-04

VALOR: R\$ 7.288,00 (Sete mil, duzentos e oitenta e oito reais)

AUTORIZAÇÃO 10/02/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Meleneck
Código Identificador:4B07E952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 007/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 007/2026 - CONVOCA CANDIDATOS
APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital n.º 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, n.º 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **11 de fevereiro de 2026**, no horário das 08:00 às 12:00 e

das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor

| Classificação | Nome do Candidato |
|---------------|-------------------|
| 62º | LEILA DA SILVA |

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:E6362E1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 08.01/2025 RESULTADO PRELIMINAR DA
PROVA OBJETIVA

EDITAL N.º 08.01/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado preliminar da prova objetiva** do Concurso para Emprego Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art. 1º Fica divulgado por intermédio deste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 25 de janeiro de 2026.

O **ANEXO I** dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.

O **ANEXO II** dispõe do Resultado Preliminar da prova objetiva.

Art. 2º O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3º Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 11/02/2026 até às 23h59min do dia 12/02/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piên (PR), 10 de fevereiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:ADB63C27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2026

PROTOCOLO: 2253/2026

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 26CMI0001 do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai, Através do Pregão n.º 05/2025, para Aquisição de Bancos de Madeira Plástica para o Município de Piên/PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**PESSOA JURÍDICA: CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA****CNPJ: 42.215.097/0001-08****VALOR: R\$ 14.970,00 (quatorze mil e novecentos e setenta reais).****AUTORIZAÇÃO: 10/02/2026**

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:8ECF0A82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 070 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 070 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de março a 21 de março de 2026, ao servidor público **João Manoel Gonçalves Ribeiro**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.***.***.*/PR matrícula funcional nº 8411, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de fevereiro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:CE7CE355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 071, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 071, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 21 de janeiro a 27 de fevereiro de 2026, à servidora pública **Cristiane Stoeberl** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***.*/PR e matrícula funcional 383421, ocupante do cargo público de **Atendente de Creche**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de fevereiro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

141

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:790102A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 074, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 074, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2026, a servidora pública **Marina Rosvita Pasierpski Marinho**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***.2/PR e matrícula funcional 6631, ocupante do cargo público de **Técnico Em Recursos Humanos**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de fevereiro de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:266166D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 075, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 075, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Concessão de diária para servidor(a) público(a)

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **SILVANA TEIXEIRA JUNG**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 034.***.***-08 e matrícula funcional 4766260, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Administração e Finanças**, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|--|------------------------|-------------|-----------------------|------------|---------------|
| Curso de REFORMA TRIBUTÁRIA – Ações estratégicas e imediatas para 2026 | 24 e 25/02/2026 | Curitiba/PR | 2(duas) | R\$ 376,00 | 1222/2026 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de fevereiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:C39DB08C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 077, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 077, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de março a 11 de março de 2026, a servidora pública **Joana Rosane Lorkievicz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***./PR e matrícula funcional 4766153, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de fevereiro de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:279BAA56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 079, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 079, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede prorrogação de redução de carga horária para servidor público.

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Parecer Jurídico 3585/2018, jurisprudência referente ao Art.98, § 3º da Lei 8.112/90 e o requerimento apresentado pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Sintia Liebl Alves**, portadora da cédula de identidade civil com RG 12.***.***./PR e matrícula funcional 4766063, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil**, prorrogação de redução de carga horária, de 40 horas semanais para 30 horas semanais, no período de 19 de fevereiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2027, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de fevereiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:2726046C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 080, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 080, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Grasiele Rodrigues**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5*****/PR matrícula funcional 4765961, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, da Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade, para a Secretaria Municipal de Educação a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:27471734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 081, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 081, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Keity Schroth Negrelli**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.***.***./PR matrícula funcional 4766345, ocupante do cargo público de **Professor**, Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, para a Escola Municipal do Campo Frei Demetrio a contar de 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de janeiro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:DA43B150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 083 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 083 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Concessão de diária para servidor(a) público(a).



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

143

NOTA DE EMPENHO

| | | | | |
|-----------|-----------|------------|---------------|----------------------|
| Número | Tipo | Emitido em | Requisição Nº | Requisição Compra Nº |
| 1459/2026 | Ordinário | 12/02/2026 | 1094 | 84905 |

| | |
|--------------------------|-----------------------|
| Licitação | |
| Tipo | Número |
| Processo Inexigibilidade | 22/2026 de 10/02/2026 |

| | | | | | | | | |
|------------------|----------|---------|--------------------|-----------------|----------------------------|--------------------|-----------------|----------------------------|
| Contrato/Aditivo | | | | | | | | |
| Código | Contrato | Aditivo | Início da vigência | Fim da vigência | Fim da vigência atualizada | Início da execução | Fim da execução | Fim da execução atualizada |

| | | | | | | | | |
|--|-----------|----------|-----------------|---------|-------|------------------------|--------------------|-------|
| Fornecedor | | | | | | | | |
| CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA | | | | | | Matricula | CPF/CNPJ | |
| | | | | | | 44574-6 | 42.215.097/0001-08 | |
| Endereço | | | | | | Tipo de conta bancária | | Banco |
| RUA CATARINENSE NÂ° 42,S/N - ENCRUZILHADA SANTA CRUZ | | | | | | | | |
| Cidade/UF | CEP | Bairro | Fone | Agência | Conta | | | |
| Seára/SC | 89770-000 | SÃO JOÃO | (49) 98406-5657 | | | | | |

| | | | | |
|--------------------------|-----------------------|---|--|-----------------|
| Classificação da despesa | | | | Saldo Anterior |
| 02 | SECRETARIA DE GOVERNO | | | R\$ 14.970,00 |
| 02.001 | GOVERNO | | | Valor Empenhado |
| 04.122.0002.2003 | MANUTENÇÃO DO GOVERNO | | | R\$ 14.970,00 |
| 4490524200 | MOBILIÁRIO EM GERAL | | | Saldo atual |
| 0542 | 1065 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás | | R\$ 0,00 |

Outras informações

Histórico
Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 26CMI0001 do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai, Através do Pregão nº 05/2025, para Aquisição de Bancos de Madeira Plástica para o Município de Piên/PR, 08h00 e 11h30 e das 13h00 às 16h30 de segunda à sexta-feira nos endereços abaixo:
Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR – CEP 83.860-0000
Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Maikieil Thaine Knutz Senn

| | | | | | |
|--------|---------------------------|-------|------------|--------|-------------|
| Itens | | | | | |
| Código | Nome | Marca | Quantidade | Valor | Valor total |
| 24272 | Banco de Madeira Plástica | | UN 30.0000 | 499,00 | 14.970,00 |

Banco de jardim produzido em madeira plástica, cor MARRON, sendo quatro tábuas, duas no encosto e duas no assento, medindo o mínimo 1490x140x22mm com os quatro cantos superiores de cada tábua arredondados, com cor uniforme. A sustentação com três pés injetados de polipropileno, em formato H, com bases de apoio para cada pé; a base de apoio dos pés deverá possuir 75 mm de largura para fixar os pés no chão com parafusos francesas 300mm de comprimento e 5ª 33 de espessura em formato T, A espessura rede central e interna do pé deve ser de no mínimo 6mm para dar resistência e o mínimo de pé de 1,500kg, na cor PRETA.

Medidas mínimas do Pé: 730x515x53mm

Medidas mínimas d Banco:

Comprimento 1490

Altura do assento 380mm

Altura total: 730mm

Largura mínima base do assento 290mm

Largura mínima do encosto 340mm

Deverá ser montado com no mínimo 30 parafusos, arruelas com tecnologia nanotec, para evitar corrosão, sendo que 27 são de 1/4x1.3/4 e 03 são de 1/4x1.

Peso mínimo de 25kg e suporta.

Com estrutura para suportar no mínimo 400kg de peso.

| | | |
|-------------------------------|-----------------------|------------|
| Certidão | | |
| CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS | 8116821/2026 | 04/08/2026 |
| CERTIDÃO FGTS | 202601180306564404809 | 16/02/2026 |
| CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN | 0C9A.9F8F.06A5.33C2 | 02/05/2026 |



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

144

NOTA DE EMPENHO

| Número | Tipo | Emitido em | Requisição Nº | Requisição Compra Nº |
|-----------|-----------|------------|---------------|----------------------|
| 1459/2026 | Ordinário | 12/02/2026 | 1094 | 84905 |

Sabrina Reck

SABRINA DE FATIMÁ RECK DOS

